



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2020

CONCORRÊNCIA Nº. 2020.12.28.01

O Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu secretário, Sr. José Francisco da Costa, no uso de suas atribuições legais, o torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de execução indireta, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E BEM A COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE** o qual observará os preceitos de direito público, a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações subsequentes, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, o Código Penal, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**GLOSSÁRIO**

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**COMISSÃO** ou **CPL**: Comissão Permanente de Licitação.

**CONTRATADA**: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO**: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

**FISCALIZAÇÃO**: da Comissão, devidamente nomeada pelo Secretário para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

**GESTOR DO CONTRATO**: Representante da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento para acompanhar a execução do contrato.

**LICITANTE/PROPONENTE**: Empresa que apresenta proposta para este certame.

**ME/EPP**: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares



urbanos e bem a coleta, transporte e incineração dos resíduos sépticos e lixo hospitalar dos grupos "A", "B" e "E" no âmbito do município de Icapuí-CE.

1.2 - A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas Especificações Técnicas, Projeto Básicos, na Minuta do Contrato e demais Anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária de 2021 e exercícios seguintes, a saber:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 - Secretaria de Infraestrutura e Saneamento  
UNIDADE: 0801 - Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

### ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 1001 – Limpeza Pública  
AÇÃO - PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo  
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. pessoa jurídica

2.2. Os valores estimados para a execução dos serviços, conforme Orçamentos (anexos) referentes aos LOTES discriminados a seguir totalizam:

LOTE I: R\$ 4.015.105,85 (quatro milhões, quinze mil, cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

LOTE II: R\$ 148.855,58 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

2.3. O valor total máximo permitido para a execução dos serviços, do objeto licitado é R\$ 4.163.961,43 (quatro milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98.

2.4. O valor estimado foi calculado a partir das Tabelas de Preço da SEINFRA-CE e própria, disponibilizada na Internet através dos sites [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br).

## 3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a proposta de preços e documentação das empresas licitantes em Sessão Pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

3.1.1. No dia **08 de fevereiro 2021, às 9:00hs**, será realizado o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e o recolhimento das propostas



devidamente fechadas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Av. 22 de janeiro, 5183 - Centro - Icapuí - CE - CEP: 62.810-000.

3.1.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

#### 4. CONSULTA DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES

4.1. A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar à respeito a Comissão de Licitação, através de carta protocolada junto ao Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Av. 22 de janeiro, nº 5183 - Centro - Icapuí - CE - CEP: 62.810-000, no horário das 08h00min às 13h30min, ou através do e-mail [licitação\\_licita@hotmail.com](mailto:licitação_licita@hotmail.com), até o quinto dia útil anterior a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) no link correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.

4.5. As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas nos mesmos veículos em que foi publicado o aviso desta licitação.

#### 5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e CNPJ.

5.1.1.1. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso





de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede e CNPJ.

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta concorrência as empresas que:

6.1.1. Pertencam ao ramo do objeto licitado, que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Concorrência e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação exigida para a habilitação.

6.1.2. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2. Estarão impedidas de participar desta licitação direta ou indiretamente, além das elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

6.2.1. As empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

6.2.2. As empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades das administrações diretas ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

6.2.3. As empresas que tenham em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.2.3.1. Caso constatado, ainda que a *posteriori*, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, *exceto* na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

6.2.5. As empresas em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste Edital e Anexos, entre as quais estão:

6.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3.1.1. O prazo de validade ficará suspenso pelo tempo necessário à conclusão de eventuais diligências e no caso de interposição de recursos, inclusive até seu



juízo.

6.3.2. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

6.3.3. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

## 7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

7.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Decreto nº 6.204/2007.

7.2. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição da mesma.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (itens 10.3.3 (alínea "a", "b" e "c"), 10.3.4 e 10.3.5), mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Desta feita, conforme explanam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o art. 5º do Decreto nº 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.

7.6. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.1. A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, redefinindo para tanto a planilha respectiva, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação. Tal convocação se dará por registro em ata ou, se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão de Licitação.





7.7. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 7.6, em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

7.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicada o objeto do certame.

7.9. Na hipótese da não contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço global.

7.10. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.11. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame

7.12. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2017, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

## 8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

CONCORRÊNCIA N.º 2020.12.28.01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E BEM A COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

TEL/EMAIL:

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

CONCORRÊNCIA N.º 2020.12.28.01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E BEM A COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E



**LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

**CNPJ:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**TEL/EMAIL:**

**DATA: \_\_\_/\_\_\_/2020**

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público da Administração Municipal de Icapuí (devendo ser solicitado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data de abertura da licitação). Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

8.3. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.

8.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

8.4.1. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.6. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Permanente da Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

**9. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)**

9.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE N.º 1** contendo a seguinte documentação e, preferencialmente, nesta mesma ordem.

9.1.1. Para habilitação nesta Concorrência, a empresa interessada deverá apresentar no Envelope N.º 1 os documentos abaixo elencados em plena validade.

**9.2. Habilitação Jurídica:**

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade.

9.2.2.1. Os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

9.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.6. Cédula de identidade do responsável legal.

### 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS.

9.3.5. Certidão Negativa na Justiça do Trabalho (CNDT)

### 9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

9.4.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

9.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e apresentado de acordo com os incisos de "I" a "III", ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso "IV":

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

9.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.4.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

9.4.5.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

9.4.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação.

9.4.7. Prova de que dispõe de capital social equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme disposto no art. 31, § 3º da Lei nº. 8.666/93. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia do Estatuto



ou do Contrato Social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado, com todas as alterações ocorridas até então, devidamente registrado na Junta Comercial ou através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9.4.8. Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

### 9.5. Qualificação Técnica:

#### 9.5.1. Para o Lote I, as proponentes deverão apresentar:

9.5.1.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, em que a Licitante executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante.

9.5.1.2. Certidão de Registro e Quitação pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza. No caso de empresa de outro Estado, será exigido o visto do CREA/CE somente na contratação.

9.5.1.3. Certidão de Registro e Quitação pessoa física de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) no CREA da região a que estiver vinculado a Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

9.5.1.4. A licitante deverá indicar profissional habilitado (Engenheiro civil detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de serviços de campo (limpeza urbana) e Engenheiro Agrônomo detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de serviços de poda). o profissional e seu (s) respectivo (s) atestado (s) devem obrigatoriamente estar registrados no CREA).

9.5.1.4.1. Indicação, através de declaração, de profissional de nível superior (engenheiro civil) e (engenheiro agrônomo) detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT e ou anotação de responsabilidade técnica - ART, sendo responsável pela execução dos serviços, com características semelhantes ao objeto deste lote, comprovando que o mesmo faz parte do quadro profissional da empresa na data prevista para abertura dos envelopes. A referida comprovação far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional.

9.5.1.5. Não serão aceitos Atestados e/ou Certidões de Acerto Técnico pela execução de projetos, fiscalização, supervisão, controle tecnológico ou assessoria técnica.

9.5.1.6. Torna-se necessário que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação participe(m) efetivamente dos serviços. Em caso de algum impedimento ao transcorrer dos serviços, a substituição destes profissionais, será precedida de aprovação da Comissão de Fiscalização, que levará em conta se o acervo técnico atende as exigências do edital.

9.5.1.7. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar da Certidão de



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Acervo Técnico - CAT e ou Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante

9.5.1.8. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação com base no artigo 30, parágrafo 6, da Lei nº 8.666/93, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação.

### 9.5.2. Para o Lote II, as proponentes deverão apresentar:

9.5.2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, em que a Licitante executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante.

9.5.2.2. Certidão de Registro e Quitação pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza. No caso de empresa de outro Estado, será exigido o visto do CREA/CE somente na contratação.

9.5.2.3. Certidão de Registro e Quitação pessoa física de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) no CREA da região a que estiver vinculado a Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

9.5.2.4. A licitante deverá indicar profissional habilitado (Engenheiro civil e/ou Engenheiro Ambiental detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de serviços resíduos sólidos de saúde. O profissional e seu (s) respectivo (s) atestado (s) devem obrigatoriamente estar registrados no CREA).

9.5.2.4.1. Indicação, através de declaração, de profissional de nível superior (engenheiro civil e/ou engenheiro ambiental) detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT e ou anotação de responsabilidade técnica - ART, sendo responsável pela execução dos serviços, com características semelhantes ao objeto deste lote, comprovando que o mesmo faz parte do quadro profissional da empresa na data prevista para abertura dos envelopes. A referida comprovação far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional.

9.5.2.5. Não serão aceitos Atestados e/ou Certidões de Acerto Técnico pela execução de projetos, fiscalização, supervisão, controle tecnológico ou assessoria técnica.

9.5.2.6. Torna-se necessário que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação participe(m) efetivamente dos serviços. Em caso de algum impedimento ao transcorrer dos serviços, a substituição destes profissionais, será precedida de aprovação da Comissão de Fiscalização, que levará em conta se o acervo técnico atende as exigências do edital.

9.5.2.7. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar da Certidão de Acervo Técnico - CAT e ou Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



9.5.2.8. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação com base no artigo 30, parágrafo 6, da Lei nº 8.666/93, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.5.3. Apresentar declaração formal que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.5.4. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº. 1:

9.5.4.1. Declaração cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.5.4.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.5.4.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.5.4.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.4.5 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.5.4.6. Declaração Atestando a Visita Técnica e/ou Declaração de Desistência de Visita Técnica.

9.6. É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada **com antecedência mínima de 24 horas**, a qual deverá ser **realizada por um responsável técnico da empresa**, devidamente credenciado, até o **PRIMEIRO DIA ÚTIL** anterior daquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital. O agendamento será feito através do telefone (88) 98141-9064 com o engenheiro Sr. Anderson da Silva Pereira na **Secretaria de Infraestrutura e Saneamento**.

9.6.1. Para o agendamento de visita ao local da(s) obra(s)/serviço(s), a licitante deve informar, através de e-mail, os seguintes dados:

9.6.1.1. Nome da empresa com numeração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail para contato.

9.6.1.2. Nome do Responsável Técnico que irá realizar a visita ao local, através de Carta de Credenciamento, a qual deverá ser enviada cópia via e-mail e/ou fac-símile e, posteriormente, apresentada no momento da visita pelo Engenheiro, com sua numeração de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e numeração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

9.6.2. Caso o Licitante não se predisponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município.

9.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos do item 9.3.3, alínea



“a”, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos do item 9.3.3, alínea “a”, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (tinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

9.9. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 10. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

10.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, deverá conter expressamente, nome da licitante, endereço, números do CNPJ, ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

10.1.1. Carta – Proposta, da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:

10.1.1.1. Preço Global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

10.1.1.2. Prazo de execução dos serviços;

10.1.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;

10.1.1.4. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta do licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

10.1.1.5. Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.

10.1.2. A Proposta de Preços deverá “obrigatoriamente” sob pena de desclassificação ser acompanhada dos seguintes documentos/anexos:

**10.1.2.1. Planilha Orçamentária** dos serviços a serem executados, de acordo com o Anexo II deste edital, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços, indicando os preços unitários, para todos os serviços relacionados na referida planilha, os subtotais e preço total.

10.1.2.1.1. O valor unitário não poderá ser superior ao valor unitário constante das Planilhas Orçamentárias (referência SEINFRA e própria) fornecidas por este Município.

**10.1.2.2. Discriminação detalhada do BDI** - Bonificações e Despesas Indiretas adotados, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI - Acórdão 2.622/2013.



**10.1.2.3. Cronograma Físico Financeiro**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração (Anexo III do edital), ajustado à proposta apresentada, devidamente assinado pelo representante legal e/ou responsável técnico da licitante, legivelmente identificado.

**10.1.2.4. A composição de encargos sociais.**

**10.1.2.5. Planilha de Composição de Preços Unitários** por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com os respectivos consumos, discriminando os percentuais de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais aplicados

10.1.2.5.1. A ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante.

10.2. É obrigatória a apresentação de preço para todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária (Anexo II deste edital) em conformidade com os arts. 6º, inciso IX, alínea "F" e 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, não podendo nenhum item da mesma apresentar preço 0 (zero).

10.3. Na Planilha Orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto.

10.4. No resultado dos produtos obtidos pela multiplicação dos custos unitários pelas respectivas quantidades, se houver centavos, os mesmos serão mantidos sem aproximação.

10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.6. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

10.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10.8. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

10.9. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.10. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo VII da Lei Complementar 123/2006.

10.10.1. Para conferência percentuais de ISS, PIS e COFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou **extrato do PGDAS**.

10.11. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



10.12. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/13.

10.13. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no Envelope nº 02, não sendo admitido o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

10.14. Deverão ser apresentados os seguintes documentos ainda:

10.14.1. Declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos projetos para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas.

10.14.2. Declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço.

10.15. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.

10.16. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pela Licitação.

10.17. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

10.18. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

10.19. Deverá também ser apresentada as Planilhas Orçamentárias em meio eletrônico (Microsoft Excel em CD-ROM), objetivando facilitar a análise da mesma.

10.20. Deverá ser assinada pelo representante legal e pelo responsável pela elaboração do orçamento da licitante, guardando absoluta fidelidade com a planilha orçamentária do município no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

10.21. Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluídos neste Edital.

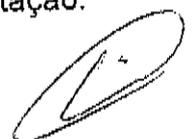
## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

### 11.1. Da Habilitação





- 11.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar aberta a sessão, a CPL, juntamente procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o procedimento licitatório.
- 11.1.2. Logo após serão abertos os ENVELOPES "1" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.
- 11.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.
- 11.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, havendo renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).
- 11.1.5. Porém, se houver necessidade, devido à complexidade dos documentos ou grande quantidade, serão abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, mas serão julgados em sessão reservada da qual só participam os membros da comissão de licitação, sem a participação dos licitantes.
- 11.1.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.
- 11.1.7. Os documentos referentes a qualificação técnica, serão analisados pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da qual será emitido parecer técnico, podendo os mesmos serem analisados na mesma sessão ou em momento posterior.
- 11.1.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.
- 11.1.9. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita através de publicação em Diário Oficial e/ou por meio eletrônico, etc.
- 11.1.10. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
- 11.1.11. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.1.12. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.
- 11.1.13. Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a Comissão comunicará, a todas as licitantes, através de publicação em Diário Oficial e/ou por meio eletrônico, etc., sua decisão quanto à habilitação.





11.1.14. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial do Estado, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93. Salvo situação prevista no item 11.1.9.

11.1.15. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

11.1.16. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão ou por meio eletrônico [licitação\\_licita@hotmail.com](mailto:licitação_licita@hotmail.com).

11.1.17. Após o encerramento dos trabalhos de julgamento de habilitação das licitantes, os envelopes de proposta serão devolvidos às empresas inabilitadas.

11.1.18. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, sem representantes presentes ao ato, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos (incinerados) pela Comissão de Licitação.

11.1.19. No caso de alguma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou demais beneficiados da LC 123 apresentar algum vício ou defeito em sua documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista, será habilitada "sob condição".

11.1.19.1. Apenas caso esta ME ou EPP habilitada "sob condição" seja a melhor classificada na próxima fase de julgamento de propostas, então será concedido o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido da ME/EPP, para que rerepresente a documentação fiscal/trabalhista livre dos vícios.

11.1.20. Para fins de contagem de prazo recursal, será de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.1.21. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de todas as reuniões, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

## 11.2. Da Abertura da Proposta

11.2.1. A Comissão procederá à abertura do ENVELOPE "2" (PROPOSTAS DE PREÇOS) das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação sem interposição de recurso ou após o julgamento de todos os recursos interpostos ou, ainda, existindo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, passa-se à fase de classificação e julgamento das propostas.

11.2.2. Nesta fase, são abertos os envelopes contendo as propostas apenas dos licitantes habilitados, em sessão pública previamente designada, onde o conteúdo dos envelopes serão examinados e rubricados pelos licitantes e comissão de licitação.

11.2.3. Após, terá início o julgamento das propostas que poderá ocorrer na mesma sessão pública onde se deu a abertura dos invólucros ou, se necessário, em função da complexidade dos documentos ou de seu grande número, em sessão reservada, na qual apenas participará a comissão e, quando for o caso, o setor de engenharia. O qual será informado às licitantes através de publicação em Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação, na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

11.2.4. Os documentos referentes a proposta de preços, serão analisados pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da qual será emitido





parecer técnico, podendo os mesmos serem analisados na mesma sessão ou em momento posterior.

11.2.5. As dúvidas quanto às propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes credenciados das licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

11.2.6. O julgamento das propostas será feito com base no tipo de licitação e critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.2.7. Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação verificará se a proposta melhor classificada é micro ou pequena empresa.

11.2.8. Em caso positivo, se esta micro ou pequena empresa foi habilitada "sob condição" (na fase anterior), por ter apresentado restrição em algum documento fiscal/trabalhista, será concedido o prazo de 5 dias úteis (prorrogável, por igual período, a pedido da ME/EPP), para que reapresente a documentação fiscal/trabalhista devidamente regularizada, sob pena de, em não o fazendo, ser declarada inabilitada.

11.2.9. Caso a ME/EPP primeira classificada tenha sido devidamente habilitada na fase anterior, a licitação terá prosseguimento para a próxima fase (recursal).

11.2.10. Entretanto, se a primeira colocada não for micro ou pequena empresa, a Comissão deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores ofertados em suas propostas encontrem-se em um intervalo de até 10% superior à melhor oferta, ocasião na qual estarão fictamente empatadas com o primeiro colocado.

11.2.11 Se houver ME/EPP neste intervalo de valor, respeitada a ordem de classificação, a Comissão convocará a ME/EPP para, se desejar, oferecer lance menor ao do primeiro classificado.

11.2.12. Na hipótese da ME/EPP reduzir seu preço a um valor menor que o primeiro colocado (que, saliente-se, não é ME nem EPP), tomará seu lugar como primeira classificada.

11.2.13. Se a ME/EPP não efetuar a redução, será convocada a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitada a ordem classificatória, que encontre-se no percentual de até 10% superior ao primeiro colocado, para exercer o mesmo direito de preferência.

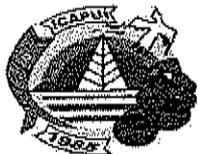
11.2.14. No caso de nenhuma ME/EPP empatadas fictamente aceitarem reduzir seu valor, o certame seguirá normalmente com o primeiro colocado original (média ou grande empresa).

11.2.15. Finalizada a etapa do empate/desempate ficto (se houver), o licitante interessado em recorrer, deverá fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação da decisão.

11.2.16. O não comparecimento de qualquer das licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

## 12. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, levando-se em consideração o Menor Preço Global, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



12.2. O julgamento das propostas será feito com base no critério de menor preço global e nos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.

12.3. Dentre as propostas das licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderá ser superior ao valor do quadro abaixo considerando - se vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço Global.

Lote	Descrição	Prazo de Execução	Vi. Máximo Global
I	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos no âmbito do município de Icapuí-CE.	12 (doze) meses	4.015.105,85
II	Prestação de serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos sépticos e lixo hospitalar dos grupos "A", "B" e "E" no âmbito do município de Icapuí-CE	12 (doze) meses	148.855,58

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, ou ainda aquelas que apresentem valor global superior ao limite estabelecido para esta licitação, conforme o disposto no quadro acima.

12.5. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- valor estimado pela Licitação.

12.5.1. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

12.6. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma sessão de julgamento das propostas.

12.7. Serão desclassificadas:

- as Propostas que não atendam às exigências do Edital;
- as Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;
- as Propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste Edital;
- as Propostas consideradas inexequíveis.

12.8. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do item 12.2.12 deste Edital.

12.9. Fica ressalvado a Administração Municipal de Icapuí o direito de rejeitar todas as propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.



12.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

12.11. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

12.12. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Concorrência é exclusiva da equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura de onde a mesma é originária.

12.13. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela autoridade competente da Licitação.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação poderá haver recurso interposto por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, protocolado na sede da Secretaria de Administração e Finanças, no endereço descrito no subitem 3.1.1, de segunda a sexta feira, das 08h às 13hs:30min.

13.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.5. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Permanente de Licitação.

13.6. Se após cada fase da Licitação (Habilitação Jurídica e Análise das Propostas) as empresas NÃO manifestarem interesse recursal, e/ou estas assinarem um Termo de Desistência Recursal, dar-se-á prosseguimento no processo licitatório.

13.7. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico contratual, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

14.2. Na assinatura do contrato será exigida:

14.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.2. No caso do licitante vencedor ser de outro Estado será exigido o visto do CREA/CE.





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



14.2.3. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a qual deverá ser apresentada em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

14.2.3.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades descritas a seguir:

14.2.3.1.1. Caução em dinheiro;

14.2.3.1.2. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.3.1.3. Fiança Bancária;

14.2.3.1.4. Seguro-garantia, de seguradora sediada no Brasil e na forma da legislação aplicável.

14.2.4. Na hipótese da garantia prestada em dinheiro, o licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a emissão de guia para o respectivo depósito em conta corrente, aberta em nome do Município de Icapuí.

14.2.5. Na hipótese da garantia prestada em Fiança Bancária, deverá ser entregue com firma reconhecida e conterá, no mínimo:

14.2.5.1. Prazo de validade, de acordo com as exigências mínimas deste Edital;

14.2.5.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Icapuí, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

14.2.5.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

14.2.5.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.2.5.5. Deverá ainda apresentar os seguintes documentos para o Lote I:

14.2.5.5.1. Licença de operação expedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMACE.

14.2.5.5.2. Comprovante da licitante de possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

14.2.5.6. Deverá ainda apresentar os seguintes documentos para o Lote I:

14.2.5.6.1. Licença de operação expedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMACE.

14.2.5.6.2. Comprovante da licitante de possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

14.2.5.6.3. Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante.

14.2.5.6.4. Licença da licitante para Tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E conforme a classificação do resíduo.

14.2.5.6.4.1. Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Tratamento da empresa contratada e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato.

14.2.5.6.5. Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria n. 204/2011.

14.3. O não cumprimento desse item consequentemente impossibilita a assinatura do contrato e a empresa licitante estará sujeita as sanções administrativas,





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



relacionada no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

14.4. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

14.5. Administração Municipal de Icapuí, através da Fiscalização, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

14.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

14.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Administração Municipal de Icapuí e/ou a terceiros.

14.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

14.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a Administração Municipal de Icapuí realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Icapuí, em desacordo com o exigível.

14.10. Reserva-se ainda, a Administração Municipal de Icapuí, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

14.11. A tolerância por parte da Administração Municipal de Icapuí, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

### 15. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Contratante.

15.2. O prazo de execução dos serviços é 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro.

15.3. A prorrogação da vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

16.2. O respectivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega, na secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada, em conformidade com o "Critério de Medição e Pagamento", obedecido o cronograma físico-financeiro.

16.3. A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

16.4. Não haverá antecipação de pagamento.

16.5. O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. Os serviços serão pagos, considerando-se os preços mensais constantes da proposta da contratada, já incluídas todas as despesas necessárias.

16.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira.

16.9. A Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

16.10. A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

16.11. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, o serviço realizado estiver em desacordo com as disposições contratuais.

16.12. A contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

16.12.1. Prova de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRS), Justiça do Trabalho (CNDT), as Fazendas Estadual e Municipal.

16.13. O pagamento dos serviços extraordinários, resultantes de modificações previamente autorizada pela contratante será processado em separado, mediante fatura apresentada na forma estabelecida anteriormente.

16.14. Em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista para o pagamento até a data da sua efetiva ocorrência, tendo como base o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC - M (Fundação Getúlio Vargas) - FGV, "pró rata tempore", correspondente ao mês anterior ao dos respectivos eventos.

16.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.



## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos oriundos da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, consignados na dotação orçamentária nº 08.01.15.452.1001.2.070 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

## 18. DO REAJUSTE DO PREÇO

18.1. Os preços unitários contratuais serão fixos e irrevogáveis por 01 (um) ano contados do mês da apresentação da proposta.

18.1.1. Após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = \frac{Po \cdot Ii - Io}{Io}$$

Onde **R** é o valor do reajustamento; **Po** é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; **Ii** são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta; **Io** é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

19.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

19.3. As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

19.4. No caso de atraso na conclusão de parcela da obra, fica estabelecido, a título de multa diária, o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada;

19.5. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado;
- b) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o Município de Icapuí.

19.6. A Contratada será considerada inadimplente para fins de rescisão contratual se, sem justificativa plausível e aceita pela fiscalização da Contratante, deixar de





executar alguma etapa dos serviços ou se paralisar a prestação dos mesmos por um prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

19.7. As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

19.8. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Cabe ao Contratante, através de Fiscal designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

20.3. A existência e a atuação da Fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

20.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

20.5. A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

20.6. O Fiscal do Contrato terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do Município.

20.7. O Fiscal do Contrato exigirá os prazos e quantitativos estabelecidos no ANEXO I.

20.8. A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e, qualquer direito do Município tais como:

20.8.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas;

20.8.2. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

20.8.3. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto do Contrato, encaminhados pela Contratada;

20.8.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à Contratada;

20.8.5. Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;

20.8.6. Exigir a existência, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, do CAU do responsável técnico pela mesma;

20.8.7. Exigir que os responsáveis pela execução das obras públicas observem as exigências legais sobre a documentação e procedimentos necessários, a exemplo





de: comprovação de registro junto ao CREA da empreiteira ou prestador de serviços; Anotações de Responsabilidade Técnica, etc.;

20.8.8. Exigir que durante a execução seja providenciado Registro de Ocorrência (Diário de Obra), efetuando as necessárias observações sobre as ocorrências;

20.8.9. Emitir relatório que demonstre que a fiscalização procede à rigorosa medição das etapas já concluídas, para liberação de pagamentos de parcelas da obra, de modo a evitar pagamentos antecipados ou discrepâncias entre os serviços medidos e pagos. (Lei 4.320/64, art. 62 e 63, e Lei 8.666/93, art. 67, § 1º);

20.8.10. Exigir a existência de placa de fiscalização da obra (art. 16 da Lei 5.194/66 e normas do órgão contratante ou concedente);

20.9. O Município, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se no direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante Fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação.

20.10. A Contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Fiscalização do Contrato.

20.11. O servidor (Cargo/Função), servidor efetivo da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

21.2. A Contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

21.3. A Contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Contratante e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento com anuência do Contratante.

21.4. Poderá a Contratante através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

21.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela Contratada, podendo, entretanto, a Contratante através do Setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

21.5.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

21.5.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

21.5.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- 21.5.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 21.6. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da Contratante, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 21.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e; (incluído pela IN 01/2010, art. 6º);
- 21.8. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 21.9. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.
- 21.10. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.
- 21.11. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 21.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 21.15. A participação nesta Concorrência implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas do edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

### **22.20 Integram este edital os seguintes anexos:**

- a) Anexo I - Projeto Básico que está constituído dos seguintes anexos:
- 1) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
  - 2) Planilhas Orçamentárias;
  - 3) Cronogramas Físico-financeiro;
  - 4) Memória de Cálculo;
  - 5) Composição de Custos Unitários;
  - 6) Composição de BDI;
  - 7 - Planilha de Composição de Encargos Sociais;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de ME e EPP;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de Atestado de Vistoria;





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

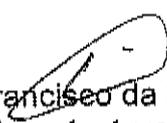


- g) Anexo VII - Modelo de Termo de Desistência Recursal;
- h) Anexo VIII - Modelo de Termo De Ciência e Concordância com o Edital;
- i) Anexo IX - Carta Proposta da Licitante;
- j) Anexo X - Minuta de Contrato;
- k) Anexo XI - Experiência e Declaração do Responsável Técnico;
- l) Anexo XII - Declaração de Habilitação.

## 22. DO FORO

22.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta concorrência é o da comarca de Icapuí – CE.

Icapuí-CE, 28 de dezembro de 2020.

  
José Franciseo da Costa  
Secretário de Infraestrutura e Saneamento



## PROJETO BÁSICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama a vida*

# PROJETO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS



  
**Anderson da Silva Pereira**  
Engenheiro Civil  
RNP 061518131-3  
CPF 024 869 603-33



Prefeitura de  
**Icapuí**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,  
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS.**

**MUNICÍPIO: ICAPUÍ**

**ESTADO: CEARÁ**

**LOCAIS BENEFICIADOS COM OS SERVIÇOS: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO.**

**VALOR MENSAL BÁSICO: R\$ 334.592,15**

**VALOR DOS SERVIÇOS PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 4.015.105,85**

**DATA: DEZEMBRO - 2020**



*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 869 603-33



## Sumário

PROJETO BÁSICO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS .....	1
1.0 Apresentação .....	5
2.0 Introdução .....	5
3.0 Mapas .....	6
4.0 Aspectos físicos ambientais .....	7
5.0 Recursos hídricos .....	7
6.0 Relevo e solo .....	7
7.0 Clima .....	7
8.0 Vegetação .....	7
9.0 Cultura .....	7
10.0 Aspectos sócio-econômicos .....	8
11.0 Pecuária .....	8
12.0 Indústria .....	8
13.0 Saúde .....	8
14.0 Educação .....	9
15.0 Estruturas Urbanas .....	9
16.0 Infraestrutura .....	10
17.0 Caracterizações dos resíduos sólidos .....	10
17.1 Classificações quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente .....	10
17.2 Classificações quanto à natureza ou origem .....	11
17.3 Características físicas dos resíduos sólidos .....	13
18.0 Gerenciamentos dos resíduos no município de Icapuí .....	15
19.0 População Estimada sede .....	16
20.0 Estimativas de quantidade de resíduos sólidos urbanos gerados .....	16
21.0 Equipamentos necessários .....	17
22.0 Caracterizações dos resíduos do município de Icapuí .....	19
23.0 Serviços a serem realizados .....	19
24.0 Apresentação do plano de metodologia executiva de operação dos serviços .....	20
25.0 Especificações dos serviços .....	22
COMPOSIÇÃO DE PREÇO .....	40
ESTIMATIVA MENSAL .....	52
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	53
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO GLOBAL .....	54
<i>Lei Nº 13.103, de 24 de Janeiro de 2001.</i> .....	75

  
**Anderson da Silva Pereira**  
Engenheiro Civil  
RNP 061518131-3  
CPF 024 808 603-33

## 1.0 Apresentação

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto básico para a contratação dos serviços de limpeza urbana para o município de Icapuí - CE, para o ano de 2020-2021.

Estabelecendo as ações integradas e diretrizes, sob os aspectos ambientais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais para todas as fases da gestão de Resíduos Sólidos, sendo elas coleta, transporte e disposição final.

## 2.0 Introdução

O tema da limpeza urbana está assumindo papel de destaque entre as crescentes demandas da sociedade brasileira e das comunidades locais. Seja pelos aspectos ligados à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; seja pela contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos, na abordagem ambiental; seja pelas questões sociais ligadas aos catadores, em especial às crianças que convivem nos lixões ou ainda pelas pressões advindas das atividades turísticas, é fato que vários setores governamentais e da sociedade civil começam a se mobilizar para enfrentar o problema, por muito tempo colocado em segundo plano.

Nesse cenário, pressionados por tais demandas, estão os Municípios, os principais responsáveis e o nível competente a prestar os serviços de limpeza urbana e garantir condições adequadas de disposição final do lixo. A solução do problema dos resíduos sólidos e limpeza pública repousam em medidas do governo em todos os níveis, ou seja, municipal, metropolitano, estadual e nacional. Destaca-se aí, a responsabilidade do governo em âmbito municipal, ao qual esse problema está diretamente relacionado.

Ressaltando a atuação do governo em nível municipal, deveria constituir uma das preocupações das autoridades municipais, não só por razões sanitárias, como também pelo reflexo estético na beleza de uma comunidade, ocasionada por uma cidade limpa (Oliveira, Walter 1992).

O município de Icapuí vem passando por um elevado crescimento urbano, tendo um incremento populacional urbano nos últimos 15 anos em mais de 60 %, influenciado pelo crescimento do turismo na região e no estado como um todo, além da melhoria das condições de vida no país.

Também se nota que o espaço urbano cresceu e com este crescimento vêm juntos várias demandas por infraestrutura e limpeza urbana, para estes fatores temos que considerar que houveram mudanças nos hábitos de consumo da população e dos turistas que frequentam a cidades, que passou a apresentar maior quantidade de embalagens na composição de seus resíduos (latas, plásticos e vidros) e como consequência uma maior necessidade de investimento no sistema de limpeza da cidade.

Por tais fatores observados podemos concluir que, a área urbana, distritos e faixas de praia do município devem oferecer serviços de coleta e transporte, além de condições favoráveis de operacionalização de todo o sistema que envolve a disposição final dos resíduos produzidos. A trafegabilidade do sistema viário da cidade apresenta-se em bom

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 069 603-33



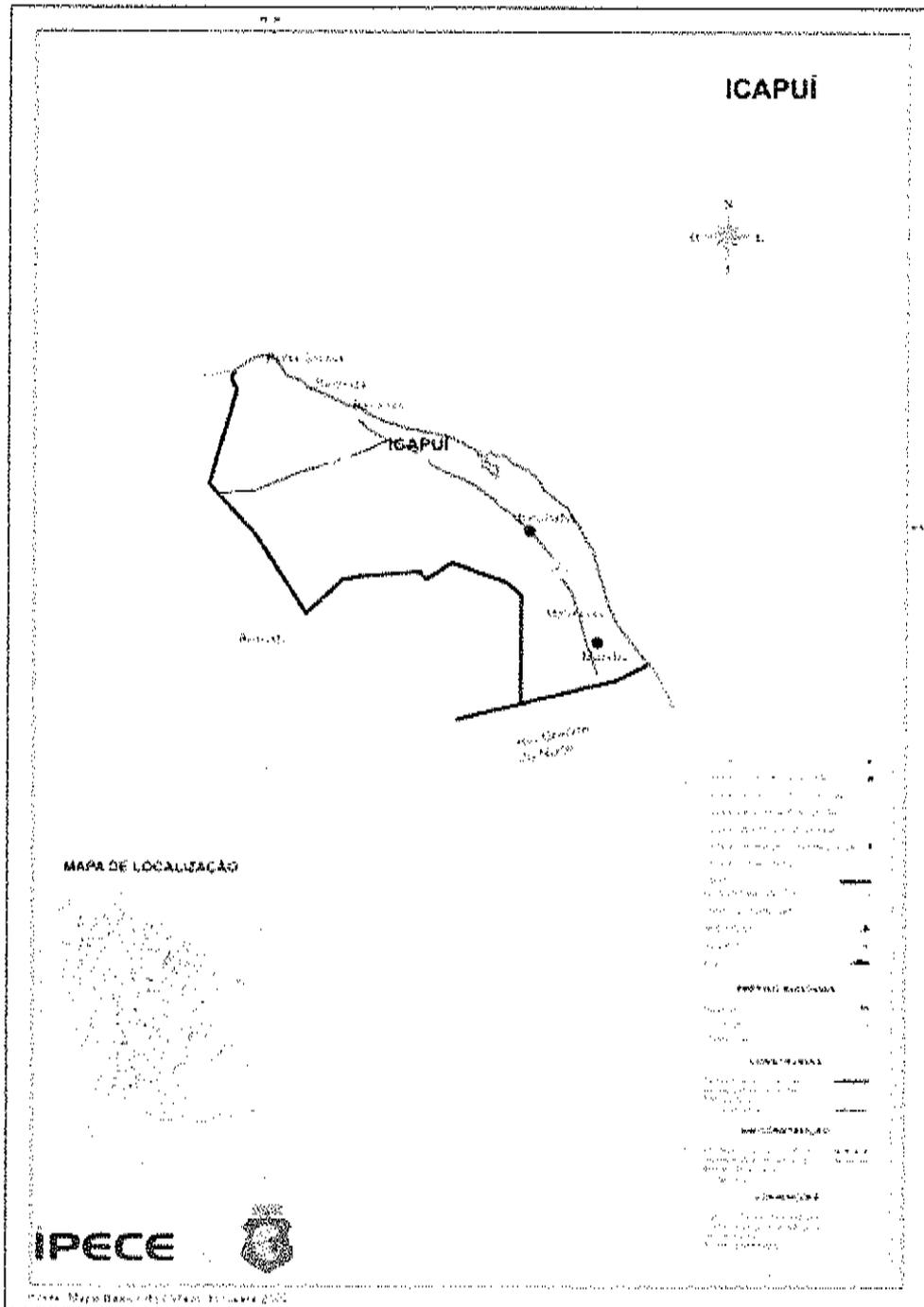
Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Queer ante caêto*

estado de conservação, não causando transtorno ao serviço de limpeza da cidade.

### 3.0 Mapas



**Mapa 1 – Município de Icapuí**



*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 609 603-33

O município de Icapuí foi criado no ano de 1985 pela Lei de criação de nº 11.003, localiza - se no litoral leste do estado tem como coordenadas geográficas a latitude 4° 42' 47" (S) e a longitude de 37° 21' 19" (WGr). Com uma área de 428,69 Km<sup>2</sup>. Possui uma altitude média de 5 m em relação ao Nível do Mar e limita - se ao Norte com o Oceano Atlântico, ao Sul o município de Aracati e o Estado do Rio Grande do Norte, ao Leste com o o Oceano Atlântico e ao Oeste com o município de Aracati (IPECE, 2010).

Está inserida na Microrregião Geográfica do Litoral de Aracati faz parte da Mesorregião Geográfica do Jaguaribe. Encontra - se na Microrregião de Planejamento do Litoral Leste/Jaguaribe e Região Administrativa 9. A sede do município fica localizada a cerca de 200 km de Fortaleza, com acesso sendo feito pela rodovia CE 040.

#### 4.0 Aspectos físicos ambientais

As condições climáticas locais são evidenciadas pelas inter-relações do sistema atmosférico e dos fatores geográficos característicos do Município, tais como localização (latitude e longitude), níveis altimétricos e os padrões vegetacionais. No que diz respeito aos ventos, sofre influência dos ventos alísios cujas condições se alteram com as alterações da Zona de Convergência Intertropical ZCIT, período em que se inicia a quadra chuvosa, ocasionando mudanças na direção dos ventos.

De acordo com a FUNCEME o clima regional apresenta uma temperatura média de 26° a 28° C, com precipitações pluviométricas anuais médias de 930 mm. O período chuvoso em geral ocorre de fevereiro a maio e o clima em Icapuí é caracterizado como Tropical Quente Semiárido.

#### 5.0 Recursos hídricos

O município está inserido na bacia hidrográfica do Baixo Jaguaribe, conta também com fontes de outros córregos, como Manguinho e da Mata Seca, não existindo açudes de grande porte.

#### 6.0 Relevo e solo

As terras compõem-se de dunas móveis e fixas e de tabuleiros pré-litorâneos, com elevações inferiores a 100 metros acima do nível do mar (Morro do Timbaú). Os solos da região são de areias quartzosas distróficas e latossolos.

#### 7.0 Vegetação

A vegetação é variada: gramíneas e ervas, floresta de dunas, caatinga mista, mata serrana e espécies próprias nos tabuleiros.

#### 8.0 Cultura

Alguns dos eventos que ocorrem anualmente na cidade e atraem grande número de turistas são: Semana Santa, Festa de Nossa Senhora (Maio), Agosto da Lagosta,

Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 081510131-3  
CPF 024 889 603-33

Semana Cultural (englobando a festa de aniversário da cidade), dentre outras festividades



## 9.0 Aspectos sócios – econômicos

A maior concentração populacional encontra-se na zona litorânea. A sede do município dispõe de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, agência de correios e telégrafos, serviço bancário, hospitais, hotéis e ensino de 1º e 2º graus.

A partir de Fortaleza o acesso ao município pode ser feito por via terrestre através da rodovia Fortaleza/Aracati (CE-040) e a CE-261; ou via a BR-116, até Boqueirão do Cesário (BR-304) e CE-261. As demais vilas, lugarejos, sítios e fazendas são acessíveis (com franco acesso durante todo o ano) através de estradas estaduais, asfaltadas ou carroçáveis.

A economia local é baseada na agricultura: caju, côco-da-bahia, cana-de-açúcar, mandioca, milho, feijão e aspargo; Pesca: lagosta. Existem ainda três indústrias de produtos alimentares.

O extrativismo vegetal do carvão; das matérias-primas obtidas da oiticica e carnaúba é outra atividade econômica

A mineração de areia, argila e diatomito para a fabricação de tijolos e telhas; de petróleo pela PETROBRAS na terras da Fazenda Belém.

O turismo também é uma das fontes de renda devido as belezas naturais ao longo da extensa faixa litorânea, como as praias: Retiro Grande, Ponta Grossa, Redonda, Perobas, Picos, Barreira, Requenguela, Barra Grande, Quitérias, Tremembé, Melancias, Praia de Arrombado e Manibu.

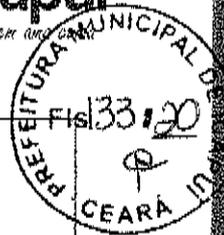
## 10.0 Saúde

No que diz respeito à saúde, de acordo com dados da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA), Icapuí possuía em 2011 um total de 11 unidades de saúde sendo todas estas ligadas ao Sistema Único de Saúde, destas 01 Hospital Geral, 2 Postos de Saúde, 01 Unidade de Vigilância Sanitária, 06 Centros de Saúde/Unidades Básicas de Saúde e 01 Centro de Atenção Psicossocial.

  
Anderson do Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama o país



Profissionais de Saúde, Ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - 2011.

Discriminação	PROFISSIONAIS DE SAÚDE LIGADOS AO SUS	
	Município	Estado
<b>Total</b>	<b>113</b>	<b>62.911</b>
Médicos	15	17.411
Dentistas	5	4.272
Enfermeiro	9	5.203
Outros profissionais da saúde de nível	13	5.369
Agentes comunitários de Saúde	41	11.982
Outros profissionais da saúde de nível médio	30	18.674

**11.0 Educação**

Em 2011 o município possuía 21 escolas. A taxa de escolarização é de 86,57% no município e 90,23% no estado em ensino fundamental e 37,91% no município e 57,34% no estado no ensino médio.

Dependência	Docentes		Matricula Inicial	
	Município	Estado	Município	Estado
<b>Total</b>	<b>168</b>	<b>108.890</b>	<b>5.449</b>	<b>2.420,396</b>
Federal	-	867	-	7.792
Estadual	23	20.788	737	521.017
Municipal	145	66.065	4.712	1.474,392
Particular	-	24.367	-	417.195

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

**12.0 Estruturas Urbanas**

É na Sede do Município onde está presente a maioria das atividades comerciais e de serviços, os maiores fluxos, onde podem ser observadas ruas pavimentadas, presença de praças, centro comercial, além de agências de Bancos e Correios, Hospital Municipal, pousadas e unidades educacionais de 1º e 2º graus. Possui pavimentação e iluminação na maioria das ruas, possui aspectos urbanísticos e infraestrutura urbana satisfatória. Em sua maioria, a tipologia das construções está representada pelo uso de tijolos vermelhos na alvenaria de elevação e coberta com telhas do tipo colonial.

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 868 603-33

### 13.0 Infraestrutura

O município conta com sistema de abastecimento de água, sendo fornecido pela Companhia de Água e Esgotos do Ceará (CAGECE). Existe esgotamento sanitário em algumas áreas, também com manutenção feita pela CAGECE.

Conta com o sistema de energia elétrica, que é fornecida pela Companhia Energética do Ceará (ENEL).

### 14.0 Caracterizações dos resíduos sólidos

Normalmente os autores de publicações sobre resíduos sólidos se utilizam indistintamente dos termos "lixo" e "resíduos sólidos". Segundo a definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resíduos sólidos:

(...) no estado sólido e semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes dos sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável face à melhor tecnologia prática disponível (ABNT 1987, P.1 - 2).

Há de se destacar, no entanto, a relatividade da característica inservível do lixo, pois aquilo que já não apresenta nenhuma serventia para ser descartado, para outro pode se tornar matéria-prima para um novo produto ou processo. Nesse sentido, a idéia do reaproveitamento do lixo é um convite à reflexão do próprio conceito clássico de resíduos sólidos. É como se o lixo pudesse ser conceituado como tal somente quando da inexistência de mais alguém para reivindicar uma nova utilização dos elementos então descartados.

#### 14.1 Classificações quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente

São várias as maneiras de se classificar os resíduos sólidos. As mais comuns são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem.

De acordo com a NBR 10.004/2004 atualizada da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, os resíduos sólidos podem ser classificados segundo a sua periculosidade em:

- a) **Classe I ou perigosos:** São os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente.

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 869 603-33



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama a cidade



- b) **Classe II não perigosos:** São aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente, e que, quando amostrados de forma representativa, segundo a norma NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente, conforme teste de solubilização segundo a norma NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, conforme listagem nº 8 (Anexo H da NBR 10.004), excetuando - se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor.

Resíduos classe II A – Não inertes: Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I- perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes nos termos desta norma.

Resíduos classe II B – Inertes - Não são solúveis São aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente, e que, quando amostrados de forma representativa, segundo a norma NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente, conforme teste de solubilização segundo a norma NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, excetuando se os aspectos cor, turbidez, dureza e sabor conforme anexo G.

#### 14.2 Classificações quanto à natureza ou origem.

A origem é o principal elemento para a caracterização dos resíduos sólidos. Segundo este critério, os diferentes tipos de lixo podem ser agrupados em cinco classes, a saber:

**Resíduos sólidos domiciliares:** os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

**Resíduos sólidos comerciais:** São os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade ali desenvolvida. Nas atividades de limpeza urbana, os tipos: "domiciliar" e "comercial" constituem o chamado "lixo domiciliar", que, junto como lixo público, representam a maior parcela dos resíduos sólidos produzidos nas cidades. O grupo de resíduos sólidos, tipo comercial, assim como os entulhos de obras, podem ser divididos em subgrupos chamados de "pequenos geradores" e "grandes geradores". O regulamento de limpeza urbana do município poderá definir precisamente os subgrupos de pequenos e grandes geradores. Adotamos como parâmetro: Pequeno Gerador de Resíduos Sólidos Comerciais é o estabelecimento que gera até 100 litros de Resíduos Sólidos (lixo) por dia;

Grande Gerador de Resíduos Sólidos Comerciais é o estabelecimento que gera um volume de resíduos superior a esse limite.

**Resíduos sólidos urbanos:** os originários da varrição, capinação e limpeza de logradouros e vias públicas, e outros serviços de limpeza urbana (Art 3º alínea b, lei federal nº 12.305/2010).

**Resíduos sólidos domiciliares especiais:** Grupo que compreende os entulhos

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 869 603-33

de obras, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus. Observe que os entulhos de obra, também conhecidos como resíduos da construção civil, só estão enquadrados nesta categoria por causa da grande quantidade de sua geração e pela importância que sua recuperação e reciclagem vêm assumindo no cenário nacional. Entulho de obras; Pilhas e baterias; Lâmpadas fluorescentes; e Pneus.

**Resíduos de fontes especiais:** São resíduos que, em função de suas características peculiares, passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte ou disposição final. Dentro da classe de resíduos de fontes especiais, merecem destaque:

**Resíduos industriais:** São os resíduos gerados pelas atividades industriais. São resíduos muito variados que apresentam características diversificadas, pois estas dependem do tipo de produto manufaturado. Devem, portanto, ser estudados caso a caso. Adota-se NBR 10.004 da ABNT para classificar os resíduos industriais: Classe I (Perigosos), Classe II (Não - Inertes) e Classe III (Inertes).

**Resíduos de portos, aeroportos e terminais rododiferroviários:** Resíduos gerados tanto nos terminais, como dentro dos navios, aviões e veículos de transporte. Os resíduos dos portos e aeroportos são decorrentes do consumo de passageiros em veículos e aeronaves e sua periculosidade está no risco de transmissão de doenças já erradicadas no país. A transmissão também pode se dar através de cargas eventualmente contaminadas, tais como: animais, carnes e plantas.

**Resíduos agrícolas:** Formado basicamente pelos restos de embalagens impregnados com pesticidas e fertilizantes químicos, utilizados na agricultura, que são perigosos. O manuseio destes resíduos segue as mesmas rotinas e processos empregados para os resíduos industriais Classe I. A falta de fiscalização e de penalidades mais rigorosas para o manuseio inadequado destes resíduos faz com que sejam misturados aos resíduos comuns e dispostos nos vazadouros das municipalidades, ou o que é pior, sejam queimados nas fazendas e sítios mais afastados, gerando gases tóxicos.

**Resíduos de serviços de saúde (RSS):** Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população. Segundo a NBR 12.808 da ABNT, os resíduos de serviços de saúde seguem a classificação apresentada na Tabela a seguir:

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 689 603-33



Prefeitura de  
**Icapui**  
Quor. an. 2014



TIPO	NOME	CARACTERÍSTICAS
<b>CLASSE A - RESÍDUOS INFECTANTES</b>		
A.1	Biológicos	Cultura, inóculo, mistura de microorganismos e meio de cultura inoculado provenientes de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes qualquer resíduo contaminado por estes materiais.
A.2	SANGUE E HEMODERIVADOS	Sangue e hemoderivados com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, bolsa de sangue para análise, soro, plasma e outros produtos.
A.3	CIRÚRGICOS,	Tecido, órgão, feto peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.
A.4	PERFURANTES E CORTANTES	Aguilha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.
A.5	ANIMAIS	Carcaça ou parte animal inoculado, exposto a microorganismos patogênicos, ou portador de doença infecto - contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes.
A.6	ASSISTÊNCIA A	Secreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.
<b>CLASSE B - RESÍDUOS ESPECIAIS</b>		
B.1	REJEITOS RADIOATIVOS	Material radioativo ou contaminado com radionuclídeos, provenientes de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.
B.2	RESÍDUOS FARMACÊUTICOS	Medicamento vencido, contaminado, interditado ou não utilizado.
B.3	RESÍDUOS QUÍMICOS PERIGOSO	Resíduos tóxico corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico.
<b>CLASSE C - RESÍDUOS COMUNS</b>		
C	RESÍDUOS COMUNS	São aqueles que não se enquadram nos tipos A e B que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional.

### 14.3 Características físicas dos resíduos sólidos

De acordo com pesquisadores, os resíduos sólidos são quantificados através da relação pessoas e consumo.

A "geração per capita" relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região. Refere-se aos volumes efetivamente coletados e à população atendida. Muitos técnicos consideram de 0,5 a 0,8

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 081510131-3  
CPF 024 889 603-33

kg/hab./dia como a faixa de variação média para o Brasil.

### Composição gravimétrica

A composição gravimétrica traduz o percentual de cada componente em relação ao peso total da amostra de lixo analisada. Entretanto, muitos técnicos tendem a simplificar, considerando apenas alguns componentes, tais como papel/papelão; plásticos; vidros; metais; matéria orgânica e outros.

### Peso específico aparente

Peso específico aparente é o peso do lixo solto em função do volume ocupado livremente, sem qualquer compactação, expresso em kg/m<sup>3</sup>. Sua determinação é fundamental para o dimensionamento de equipamentos e instalações. Na ausência de dados mais precisos, pode-se utilizar o valor de 280 kg/m<sup>3</sup> para o peso específico dos resíduos de limpeza urbana.

### Teor de umidade

Teor de umidade representa a quantidade de água presente no lixo, medida em percentual do seu peso. Este parâmetro se altera em função das estações do ano e da incidência de chuvas, podendo-se estimar um teor de umidade variando em torno de 40 a 60%.

### Compressibilidade

Compressibilidade é o grau de compactação ou a redução do volume que uma massa de lixo pode sofrer quando compactada. Submetido a uma pressão de 4 kg/cm<sup>2</sup>, o volume do lixo pode ser reduzido de um terço (1/3) a um quarto (1/4) do seu volume original. Influência das características do lixo na limpeza urbana:

  
**Anderson da Silva Pereira**  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quase uma cidade



CARACTERÍSTICAS	IMPORTÂNCIA
GERAÇÃO "PER CAPITA"	Fundamental para poder projetar as quantidades de resíduos a coletar e a dispor. Importante no dimensionamento de veículos. Elemento básico para a determinação da taxa de coleta, bem como para o correto dimensionamento de todas as unidades que compõem o Sistema de Limpeza Urbana.
COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA	Indica a possibilidade de aproveitamento das frações recicláveis para comercialização e da matéria orgânica para a produção de composto orgânico. Quando realizada por regiões da cidade, ajuda a se efetuar um cálculo mais justo da tarifa da coleta e destinação final.
PESO ESPECÍFICO APARENTE	Fundamental para o correto dimensionamento da frota de coleta, assim como de contêineres e caçambas estacionárias.
TEOR DE UMIDADE	Tem influência direta sobre a velocidade de decomposição da matéria orgânica no processo de compostagem. Influencia diretamente o poder calorífico e o peso específico aparente do lixo, concorrendo de forma indireta para o correto dimensionamento de incineradores e usinas de compostagem. Influenciam diretamente o cálculo da produção de chorume e o correto dimensionamento do sistema de coleta percolado.
COMPRESSIBILIDADE	Muito importante para o dimensionamento de veículos coletores, estações de transferência com compactação e caçambas compactadoras estacionárias.

## 15.0 Gerenciamentos dos resíduos no município de Icapuí

Apesar das dificuldades orçamentárias, a coleta do lixo é o segmento que mais se desenvolve dentro do sistema de limpeza urbana e o que apresenta maior abrangência de atendimento junto à população, ao mesmo tempo em que é a atividade do sistema que demanda maior percentual de recursos por parte da municipalidade.

Esse fato se deve ao aumento do consumo, aumento de funcionamento de atividades comerciais e de lazer, aumento da população, crescimento da cidade, turismo e outros fatores afins, daí a necessidade do município exercer seu papel de gestor fazendo com que a coleta de resíduos sólidos seja diária, evitando-se assim o incômodo da convivência com o lixo nas ruas.

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP-061610131-3  
CPF 024 869 603-33

## 16.0 População Estimada sede

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Icapuí	20.060

IBGE (2020)

## 17.0 Estimativas de quantidade de resíduos sólidos urbanos gerados

Para o cálculo da quantidade de resíduos gerados pelo município de Icapuí foram utilizadas as quantidades informadas por estudos feitos tanto no âmbito estadual quanto estudos nacionais abrangendo o Estado. Além da população estimada para o ano de 2020, obtida no site do IBGE através de consulta realizada em novembro de 2020.

O peso específico dos resíduos Domiciliares, Entulho e Poda são obtidos a partir de estudos acadêmicos. Os valores variam dependendo da região, estação do ano, dentre outros fatores. Para o presente projeto serão utilizados os dados a seguir:

- Peso específico = 270 Kg/m<sup>3</sup> Resíduos Domiciliares
- Peso específico = 1000 Kg/m<sup>3</sup> Resíduos Volumosos e Entulho
- Peso específico = 500 Kg/m<sup>3</sup> Resíduos de Poda, Varrição e Capina

Para a taxa per capita de geração de resíduos os valores utilizados foram retirados de estudos realizados pro empresas conveniados com o Estado do Ceará, sendo eles o **PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO CEARÁ (2015)** e o **PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL 2018/2019**. Assim, os dados obtidos para o município de Icapuí são:

- Taxa *per capita* = 0,87 Kg/hab/dia Resíduos Domiciliares
- Taxa *per capita* = 0,425 Kg/hab/dia Resíduos Volumosos e Entulho
- Taxa *per capita* = 0,33 Kg/hab/dia Resíduos de Poda, Varrição e Capina

As quantidades de resíduos gerados por dia são calculados da seguinte forma:

(População x *per capita*) / peso específico

- Resíduos domiciliares:  
 $(20.060 \times 0,87) / 270 = 64,64 \text{ m}^3/\text{dia}$
- Resíduos Volumosos e Entulho

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33

$$(20.060 \times 0,425) / 1000 = 8,53 \text{ m}^3/\text{dia}$$

- Resíduos de Poda, Varrição e Capina

$$(20.060 \times 0,31) / 500 = 12,44 \text{ m}^3/\text{dia}$$

## 18.0 Equipamentos necessários

### RESÍDUOS DOMICILIARES

Qtde de resíduos por mês em m<sup>3</sup>:

*per capita* x população x peso específico:

$$0,87 \times 20.060 / 270 = 64,64 \text{ m}^3/\text{dia}$$

O veículo utilizado para coleta de resíduos sólidos domiciliares será o compactador de 12 m<sup>3</sup>.

Assim,

$$64,64 / 12 = 5,40 \text{ idas ao aterro por dia.}$$

Adotam-se 2 idas ao aterro por dia, pois são utilizados 2 turnos de trabalho, sendo um pela manhã e outro pela tarde. Logo, no final de cada turno o veículo dirige-se ao aterro controlado para disposição dos resíduos.

Assim,

$$5,40 / 2 = 2,7 \text{ compactadores}$$

Seriam necessários aproximadamente 3 veículos compactadores para a coleta de resíduos, mas conforme observado, de acordo com a coleta realizada cotidianamente no município que a utilização de 2 veículos compactadores e 1 caçamba de 12 m<sup>3</sup> seriam suficientes para a coleta de resíduos domiciliares, desta forma a quantidade de veículos é:

2 Caminhões Compactadores 12 m<sup>3</sup>

1 caçamba 12 m<sup>3</sup>

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33

## RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO

Qtde de resíduos por mês em m<sup>3</sup>:

*per capita* x população x peso específico:

$$0,425 \times 20.060 / 1000 = 8,53 \text{ m}^3/\text{dia}$$

Apesar do valor *per capita* considerado, o dimensionamento da quantidade de entulho gerado em um município sempre causa discordâncias, pois durante a execução dos serviços acabam ocorrendo transtornos com a população, pois a coleta acaba necessitando de mais tempo devido ao peso e a dificuldade de manusear o material. Em algumas ocasiões torna-se necessário o uso de retroescavadeira para remoção do material.

O veículo utilizado para coleta de resíduos sólidos domiciliares será a caçamba de 12 m<sup>3</sup>.

Assim,

$$8,53 / 12 = 0,71$$

Assim a quantidade de veículos necessários para a coleta de volumosos e entulho é:

1 caçamba 12 m<sup>3</sup>

## RESÍDUOS DE PODA, VARRIÇÃO E CAPINA

Qtde de resíduos por mês em m<sup>3</sup>:

*per capita* x população x peso específico:

$$0,33 \times 20.060 / 500 = 13,24 \text{ m}^3/\text{dia}$$

O veículo utilizado para coleta de resíduos sólidos domiciliares será o caçamba de 5 m<sup>3</sup>.

Assim,

$$13,24 / 5 = 2,64 \text{ idas ao aterro por dia.}$$

Adotam-se 2 idas ao aterro por dia, pois são utilizados 2 turnos de trabalho, sendo um pela manhã e outro pela tarde. Logo, no final de cada turno o veículo dirige-se ao aterro controlado para disposição dos resíduos.

Assim,

$$2,64 / 2 = 1,3 \text{ caçambas de 5 m}^3$$

Seriam necessários aproximadamente 2 veículos caçamba 5m<sup>3</sup> para a coleta dos resíduos. Hoje, a coleta de resíduos de Poda é um dos principais entraves na execução da limpeza urbana do município de Icapuí. São utilizados mais de caminhões do tipo caçamba para este serviço.

Conforme estudo realizado pela Prefeitura em parceria com a UFERSA ( Universidade Federal Rural do Semi-Árido) constatou-se que a utilização de trituradores de poda seria de fundamental importância para o bom funcionamento do serviço, pois tratando-se de cidade

  
Anderson de Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 081518131-3  
CPF: 824 979 603-33

praiana, com inúmeras árvores espalhadas pela cidade e litoral a utilização de 2 caçambas não seriam suficientes. Mas com os trituradores acoplados em cada uma das caçambas os serviços serão executados com excelência.

Os resíduos gerados, após triturados, serão destinados para a Associação dos Catadores do município, após convênio firmado.

2 Caminhões Caçamba 5 m<sup>3</sup> com trituradores acoplados.



## RESÍDUOS DE PRAIA

O Dimensionamento dos resíduos de praia não foi possível devido a dificuldade para encontrarmos valores para tais, além do número de turistas para formação da população flutuante. Hoje no município de Icapuí, e em diversas cidades litorâneas, são utilizados 1 trator de pneus com carroceria acoplada para a retirada desses resíduos.

1 trator de pneus com carroceria acoplada.

## 19.0 Caracterizações dos resíduos do município de Icapuí

A necessidade de se fazer um estudo da composição dos resíduos sólidos quanto ao seu percentual de papel, papelão, plásticos, vidros, metais, couros e matéria orgânica, tais informações são básicas para se fazer o estudo de implantação do tratamento do lixo (reciclagem, coleta seletiva e compostagem).

Os tipos de serviços oferecidos terão que ser os mais diversificados, ou seja, deverão ser implantados os serviços de coleta de lixo regular e público, coleta de serviços de saúde, de entulho da construção civil, podaço de árvores, capina, pintura de meio fio. Com a implantação destes serviços identificaremos, através de estudos com técnicos da prefeitura e empresa contratada para elaboração de um plano para os serviços de limpeza urbana do município de Icapuí.

Estes estudos têm um objetivo fundamental levantar dados para elaboração do projeto executivo de resíduos sólidos que atenda a necessidade local e produza renda para este município através de programas de reciclagem dos resíduos sólidos. Até o presente momento a prefeitura municipal de Icapuí não dispõe de nenhuma legislação, programas ou ações de educação ambiental para resíduos sólidos, com também de nenhuma lei que disciplina os serviços de limpeza urbana.

## 20.0 Serviços a serem realizados

O presente trabalho tem como objetivo reunir todas as atividades desenvolvidas durante a elaboração do diagnóstico da situação atual dos serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município de Icapuí - Ceará, bem como daqueles referentes à proposição de medidas de melhorias nesse setor da administração pública.

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024.069.003-33

Para fins da presente licitação, os Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos gerados no município de Icapuí a serem realizados compreendem a operação da área para depósito dos resíduos e a realização da limpeza pública na área urbana da sede e distritos do município que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciados na "Metodologia de Trabalho" proposta.

Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pelo edital.

- a. Coleta e transporte de resíduos domiciliares;
- b. Coleta e transporte de resíduos volumosos e entulhos da construção civil;
- c. Coleta e transporte de resíduos de poda, varrição e capina;
- d. Coleta e transportes dos resíduos de Praia;
- e. Varrição de vias e logradouros públicos;
- f. Serviços de Capina, roçada de vegetação, poda e corte de árvores;
- g. Disposição final dos resíduos sólidos;

#### **21.0 Apresentação do plano de metodologia executiva de operação dos serviços**

Por ser tratar de licitação cujo objetivo envolve a prestação de serviços público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida (&9° do art. 30 da Lei 8.666/93,) a licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços, consubstanciada em Plano de trabalho, para a execução dos serviços objeto desta licitação, observando todos os dados constantes das especificações técnica do presente edital, especialmente as determinações dos anexos que estão no presente instrumento convocatório, devendo conter obrigatoriamente o seguinte;

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares; apresentando o dimensionamento e as especificações dos equipamentos o dimensionamento e qualificação da mão de obra, incluindo ferramentas e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes da fase de mobilização dos recursos humanos e do plano de divulgação dos serviços.

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos de volumosos e da construção civil; apresentando o dimensionamento e especificações dos equipamentos; o dimensionamento e a qualificação da mão de obra, incluindo ferramentas e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos; de mobilização de equipamentos; e do plano de divulgação dos serviços;

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 669 683-33

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos de de resíduos de praia; apresentando o dimensionamento e especificações dos equipamentos; o dimensionamento e a qualificação da mão de obra, incluindo ferramentas e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos; de mobilização de equipamentos; e do plano de divulgação dos serviços;

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos de de resíduos de poda, varrição e capina; apresentando o dimensionamento e especificações dos equipamentos; o dimensionamento e a qualificação da mão de obra, incluindo ferramentas e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos; de mobilização de equipamentos; e do plano de divulgação dos serviços;

Descrição da metodologia para a execução dos serviços de varrição, número de operários, ferramentas e uniforme; um plano de implantação e execução dos serviços de varrição, a identificação e o detalhamento integrante das fases; de mobilização de recursos humanos e equipamentos; e o plano de divulgação dos serviços.

Descrição da metodologia para a execução dos serviços de capina, roçada de vegetação, poda e corte de árvores, número de operários, ferramentas e uniforme; um plano de implantação e execução dos serviços de varrição, a identificação e o detalhamento integrante das fases; de mobilização de recursos humanos e equipamentos; e o plano de divulgação dos serviços.

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de operação da área destinada para resíduos; apresentando o dimensionamento e especificações dos equipamentos; o dimensionamento e a qualificação da mão de obra, incluindo ferramentas e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de operação do terreno contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos; de mobilização de equipamentos;

Plano de manutenção dos veículos de coleta, observando-se as Especificações Técnicas dos equipamentos (veículos de coleta) que a licitante disponibilizará na execução dos serviços, descrevendo os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva da frota, inclusive quanto à limpeza dos mesmos.

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33

## 22.0 Especificações dos serviços

### a. Coleta e transporte de resíduos domiciliares

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências e estabelecimentos comerciais com a utilização de veículos coletores de lixo.

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente, por funcionários da Contratada até o caminhão coletor.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los no veículo da coleta, de modo a evitar o seu rompimento.

### Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da frequência e horários de atendimentos, deverão ser definidos na metodologia de trabalho proposto, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados. Para as áreas do Centro Comercial da Sede e nas de maior movimentação, deverão ser realizadas de Segunda à Sábado.

### Metodologia de trabalho

Os serviços da coleta e transporte de resíduos domiciliares deverão ser executados pela contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico:

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de resíduos, a contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela contratante. A coleta domiciliar, comercial e de varrição realizada através de contêineres, quando necessária, é aquela em que os resíduos são removidos para o caminhão coletor de resíduos mediante o uso de contêineres coletores dispostos em pontos fixos, em locais previamente acordados com o contratante, onde os munícipes deverão depositar os resíduos

sólidos domiciliares, devidamente ensacados, dentro de contêineres de até 05 m<sup>3</sup>. Na execução da coleta, os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final.



### **Veículos e equipamentos.**

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da sede deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos, documento e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e Especificações contidas neste Edital.

Mínimo 03 (três) veículos sendo 02 (dois) Caminhões coletores tipo compactador com capacidade para 12 m<sup>3</sup> e motor a diesel e 01 (um) caminhão caçamba com capacidade para 12 m<sup>3</sup> e motor a diesel.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do monômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

### **Equipe/ mão de obra**

A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar, para o veículo compactador é composta de mínimo: 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores, conseqüentemente, serão necessários 03 (três) motoristas e 09 (nove) garis coletores no total.

A empresa deverá atribuir aos motoristas dos veículos coletores a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço. O motorista também será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

*Anderson da Silva Peres*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 888 683-3

Ao motorista também será atribuído o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.



#### **b. Coleta e transporte de resíduos volumosos e entulhos da construção civil**

A coleta e o transporte de resíduos de volumosos consistem no recolhimento dos resíduos sólidos oriundos dos serviços diversificados, animais mortos de pequeno porte; entulhos, terras e sobras de materiais de construção com volume superior a 100 litros; restos de móveis de mudança de colchões e outros utensílios domésticos inservíveis, podas de árvores grandes, ou seja, qualquer material que não seja coletado pela limpeza domiciliar, realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículo coletor do tipo caçamba com capacidade de 6 m<sup>3</sup> e quando necessária a utilização de retroescavadeira.

#### **Planejamento**

A coleta de resíduos sólidos volumosos será realizada de segunda a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela contratante. As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

#### **Metodologia de trabalho**

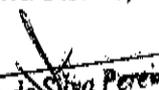
Os serviços da coleta e transporte de resíduos volumosos deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos sólidos ao destino final, conforme orientação do CONTRATANTE. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

#### **Veículos e equipamentos**

O veículo automotor equipado deverá ser adequado e estar disponível para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, o equipamento deverá estar devidamente instalado no chassi e o conjunto em boas condições de operação, na área urbana deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas ao veículo, documento e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama a cidade



especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições.

Mínimo 01 (um) veículo tipo caçamba com capacidade para 12 m<sup>3</sup>, montada adequadamente à capacidade do chassi, enlonados para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório e, quando necessário, a utilização de 01 (um) retroescavadeira para retirada de materiais mais pesados, como entulho. (A retroescavadeira ficará a disposição no Aterro Controlado e será utilizada somente como último recurso, quando for realmente constatada a sua necessidade).

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

#### **Equipe/ mão de obra**

A equipe mínima para execução de coleta e transporte de resíduos volumosos oriundos da limpeza de logradouros, é composta por no mínimo: 01 (um) motorista e 03 (três) garís coletores bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Quando houver utilização da retroescavadeira será necessária a presença de 01 (um) operador.

A empresa deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

O motorista também será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

Ao motorista também será atribuído o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.

#### **c. Coleta e transporte de resíduos de poda, varrição e capina**

A coleta e o transporte de resíduos de poda, varrição e capina consistem no recolhimento dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de retirada de poda e corte de

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 000 003-33

árvores, recolhimento dos resíduos oriundos da varrição e capinação de vias e logradouros públicos; a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículo coletor do tipo caçamba com capacidade de 5 m<sup>3</sup> e quando necessária a utilização de retroescavadeira.



## Planejamento

A coleta de resíduos sólidos de poda, varrição e capina será realizada de segunda a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela contratante. As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

## Metodologia de trabalho

Os serviços da coleta e transporte de resíduos de poda, varrição e capina deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos sólidos ao destino final, conforme orientação do CONTRATANTE. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

## Veículos e equipamentos

O veículo automotor equipado deverá ser adequado e estar disponível para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, o equipamento deverá estar devidamente instalado no chassi e o conjunto em boas condições de operação, na área urbana deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas ao veículo, documento e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições.

Mínimo 02 (dois) veículos tipo caçamba com capacidade para 5 m<sup>3</sup>, montada adequadamente à capacidade do chassi, enlonados para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório, além de trituradores de poda e galhos acoplados aos veículos.

Além das caçambas deverão ser acoplados nestas Trituradores de poda e galhos de árvores para melhoria na execução do planejamento. Os trituradores são indispensáveis para o funcionamento do serviço, pois diminuem a necessidade de idas ao Aterro Controlado, além de dar maior agilidade ao serviço.

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF: 024.880.603-33

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidas nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.



### **Equipe/ mão de obra**

A equipe mínima para execução de coleta e transporte de resíduos volumosos oriundos da limpeza de logradouros, é composta por no mínimo: 02 (dois) motorista e 04 (quatro) garis coletores bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

A empresa deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

Deverá ser fornecido treinamento aos garis para correta utilização dos trituradores.

O motorista também será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

Ao motorista também será atribuído o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.

### **Coleta e transporte de resíduos de Praia**

A coleta e o transporte de resíduos de poda, varrição e capina consistem no recolhimento dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de retirada de resíduos sólidos provenientes das praias do município, utilizando-se para tal um trator de pneu com carroceria acoplada para acondicionamento dos resíduos.

### **Planejamento**

A coleta de resíduos sólidos da praia será realizada de segunda a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela contratante. As "Ordens Específicas de Serviços" deverão

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF- 024.888.603-33

indicar, de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.



### **Metodologia de trabalho**

Os serviços da coleta e transporte de resíduos de praia deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos sólidos ao destino final, conforme orientação do CONTRATANTE. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

### **Veículos e equipamentos**

O veículo automotor equipado deverá ser adequado e estar disponível para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, o equipamento deverá estar devidamente instalado no chassi e o conjunto em boas condições de operação, na área urbana deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas ao veículo, documento e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições.

Mínimo 01 (um) trator de pneus com carroceria acoplada, montada adequadamente à capacidade do chassi, enlonados para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

### **Equipe/ mão de obra**

A equipe mínima para execução de coleta e transporte de resíduos volumosos oriundos da limpeza de logradouros, é composta por no mínimo: 01 (um) operador e 01 (um)

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 880 603-33

gari coletor bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

A empresa deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

O motorista também será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

Ao motorista também será atribuído o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.

### **Varição de vias e logradouros públicos**

Os serviços de varrição de vias e logradouros públicos, consiste na operação de limpeza de vias do município, e correto acondicionamento destes, através de planilha semanal a ser fornecida pela CONTRATANTE.

### **Planejamento**

Os serviços de varrição de vias e logradouros públicos serão realizados de segunda a sexta, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela CONTRATANTE.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término deles de forma a restaurar suas condições de limpeza. Todos os roteiros serão executados ao longo das guias de cada via assinalada. Os procedimentos são executados na guia sempre no sentido contrário do tráfego dos veículos, assim, inicia-se no final da rua/avenida e segue até o limite. Depois disto, retorna-se pelo mesmo logradouro na guia oposta até o término da nova guia.

Em determinados períodos do ano os garis varredores poderão ser realocados para pintura de meio-fio, mediante solicitação da Contratante à Contratada. Sendo disponibilizado para tais serviços Broxas e Supercal.

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 803-33

### Metodologia de trabalho

A CONTRATADA, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, e acordo com as condições necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos. Nas praças públicas e passeios, os serviços de varrição abrangerão somente o entorno delas. Em situações excepcionais e/ou em locais específicos poderá ser prevista uma maior frequência de atendimento.

### Equipamentos

Serão utilizando para tal: Vassourões tipo Gari, Carros de mão, Enxadas, pá e lutocar. Os resíduos oriundos deste serviço serão dispostos em locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino final.

### Equipe/ mão de obra.

A execução dos serviços será composta por uma quantidade mínima de 10 (dez) garís.

### Serviços de capina, roçada de vegetação, poda e corte de árvores

Os serviços de capina e roçada de vegetação, poda e corte de árvores, consiste na operação de retirar a vegetação e a poda de árvores existente em ambos os lados de uma rua, como também realizar a pintura e caiação de vias dos logradouros públicos tais serviços deverão ser executados nas vias e logradouros públicos, compreendendo: sarjetas, canteiros centrais, a serem indicados pela CONTRATANTE.

### Planejamento

Os serviços de capina e roçada de vegetação, poda e corte de árvores serão realizados de segunda a sexta, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitas pela CONTRATANTE.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 869 603-33

A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Todos os roteiros serão executados ao longo das guias de cada via assinalada. Os procedimentos são executados na guia sempre no sentido contrario do tráfego dos veículos, assim, inicia-se no final da rua/avenida e segue até o limite. Depois disto, retorna-se pelo mesmo logradouro na guia oposta até o término da nova guia. Os roteiros de capina e roçada abrangerão as áreas dos canteiros das ruas e avenidas pavimentadas e de locais onde apresente a presença de vegetação em terrenos baldios, praças.

Em determinados períodos do ano os capinadores poderão ser realocados para pintura de meio-fio, mediante solicitação da Contratante à Contratada. Sendo disponibilizado para tais serviços Broxas e Supercal.

### **Metodologia de trabalho**

A CONTRATADA, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, e acordo com as condições necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de vegetação em terrenos baldios, canteiros e praças. Nas praças públicas e passeios, os serviços de capina e roçada abrangerão somente o entorno delas. Adotar-se-á a frequência semestral para os serviços de capina/roçada e pintura e caiação. Em situações excepcionais e/ou em locais específicos poderá ser prevista uma maior frequência de atendimento.

### **Equipamentos**

Serão utilizando para tal: Roçadeira mecânica, enxadas, pá, picareta, ancinho, ciscador facão, roçadeira, carros de mãos, broxa e balde plásticos. Os resíduos oriundos da capinação manual e roçagem serão dispostos em locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino final.

### **Equipe/ mão de obra.**

A execução dos serviços será composta por uma quantidade mínima de 05 (cinco) garis.

### **Operação na Disposição Final**

Considera-se operação na disposição final a movimentação e recobrimento dos resíduos sólidos coletados e dispostos utilizando-se um trator de esteira. A utilização do local que será usado como destino final deverá ser feita apenas por funcionários em horário de trabalho devidamente uniformizados e identificados.

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 861510131-3  
CPF 024 889 603-33

O local de disposição final dos resíduos é o Aterro Controlado do município de Icapuí que possui galpão para separação dos resíduos além de local para compostagem da matéria orgânica. Para correto funcionamento de tais atividades, principalmente de compostagem, faz-se necessária a utilização de um retroescavadeira, sendo também necessária para movimentação de terra, resíduos de poda e dos resíduos sólidos quando chegarem ao local.

Além destas atividades, a retroescavadeira poderá ser direcionada para a coleta de entulhos e galhos de árvores que não seja possível a sua retirada por meio manual. Além da limpeza de córregos, caso haja sua necessidade.

A prefeitura municipal realizará um convênio com a Associação de Catadores que operacionaliza todo o funcionamento destas atividades. Compostagem, separação de resíduos e correta alocação dos resíduos de poda. Os catadores não têm acesso permitido ao local de despejo dos resíduos.

### **Planejamento**

É atribuição de a Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada mensalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; quantidade estimada de material a ser movimentado e o tempo previsto para sua execução, dando ciência prévia a Contratante dos dias e horários em que os serviços serão executados, atendendo a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Contratante.

### **Metodologia de Trabalho**

A operação do destino final será realizada de forma mecanizada mediante programação prévia a ser aprovada pela contratante.

Os serviços mecanizados consistem na abertura de trincheiras, pela Contratada, com especificação e localização a serem indicadas pela equipe de fiscalização da Contratante, bem como do recobrimento diário dos resíduos sólidos urbanos dispostos pelas equipes de coleta e transporte.

Auxílio na compostagem da matéria orgânica e manuseio dos resíduos de poda.

### **Veículos e Equipamentos**

O equipamento especificado será 01 (uma) retroescavadeira e 01 (um) trator de esteira. Estes equipamentos deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da Contratante.

A definição da capacidade marca modelo, equipamento e outras características intrínsecas ao equipamento a ser utilizado, fica ao critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados.

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33

## Equipe

A equipe mínima estimada para esse serviço é composta por 2 (dois) operadores e 01 (um) gari de varrição devidamente equipados com material de proteção individual.

Além da equipe operacional ficarão alocados na parte administrativa, e operacional, 02 (dois) Engenheiros responsáveis per todo o serviço de coleta e transporte dos resíduos, varrição, capina e poda, além da operação do Aterro Controlado. Devendo ser 01 (um) Engenheiro Civil ou Ambiental e 01 (um) Engenheiro Agrônomo.

## Definição dos serviços.

Os serviços que deverão ser executados pela CONTRATADA, a partir da data definida nas respectivas ordens de serviços, obedecendo obrigatoriamente o plano de trabalho aprovado pela Administração Municipal.

A empresa Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os seus funcionários envolvidos neste projeto, os uniformes EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo). Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários.

As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da CONTRATADA.

## São previstos os seguintes tipos de manutenção

Para a manutenção do sistema viário deverá ser desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Icapuí trabalhos de inspeção ao longo dos acessos (uma vez por semana). Caso seja detectado algum dano, executar imediatamente os serviços necessários. Para permitir o trânsito de caminhões até a frente de trabalho, especial cuidado deve ser dado à manutenção destes acessos.

## Manutenção das máquinas e equipamentos.

Realizar a limpeza dos equipamentos e máquinas ao fim de cada dia de trabalho e os possíveis reparos para conservá-los e garantir a eficiência.

## Manutenção da limpeza geral das áreas:

Promover a remoção dos materiais espalhados pelo vento com isso evita-se transtornos e o comprometimento do aspecto estético da área.

### Obrigações da CONTRATADA

A empresa deverá fornecer todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato; manter a fiscalização da Prefeitura atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando este apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura; a CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

### Lavar periodicamente os veículos e equipamentos em serviço

Fornecer telefone celular ao empregado encarregado pelos serviços no terreno destinado para o depósito, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, devendo manter o número vigente informado à fiscalização e à Secretaria de Obras.

### Penalidades

O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato.

Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.

Por não atender as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Icapuí nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia.

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33

Por não dotar os equipamentos de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento.

Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia.

Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

- Por não seguir os itens de manutenção como especificado neste projeto. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por item, por dia.

Por não manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por dia.

Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura. Multa de 0,2 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Icapuí após a assinatura do contrato. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso.

Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores.

A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal. A fiscalização da Prefeitura procederá à visita para constatar "in loco" o atendimento integral às condições colocadas. Neste Projeto Básico em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato será rescindido imediatamente.

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA.

Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá a Prefeitura assumir imediatamente a execução dos mesmos, operando os equipamentos da CONTRATADA e utilizando o pessoal da CONTRATADA, por conta e risco desta.

A Prefeitura poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter o movimento

grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal, por conta e risco desta.

A qualquer tempo, o Município poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados ao recebimento, tratamento, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos urbanos, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

### Fiscalização

À Prefeitura Municipal de Icapuí caberá a fiscalização da execução do contrato. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, operador, garis coletores e demais funcionários necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas por este edital, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos aos serviços, os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente. Caberá a CONTRATADA apresentar, nos locais e horários estabelecidos os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas regulamentadoras de 01 a 30 da Portaria 3.214/78 do Ministério do trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda ao disposto deste item.

Todo pessoal em serviço deverá usar obrigatoriamente uniforme completo, bem como os equipamentos de segurança individual e coletivo, necessário. As quantidades necessárias dos equipamentos de segurança deverão ser dimensionadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE não poderá permitir a entrada em serviço de qualquer trabalhador desprovido dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na execução dos seus serviços contratados.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e aseada, munida de todo ferramentais necessários, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

### Áreas a serem atendidas

Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição remoção manual. Para melhor eficiência nos serviços de limpeza faz-se necessários que se subdivida a área de abrangência dos serviços em setores de coleta. Os setores de coleta devem apresentar características semelhantes, tais como: mesmo tipo de área de ocupação, itinerários, distância e tempo de coleta.



*Anderson de Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 868 603-33

### Os itinerários de coleta compreendem Frequência diária

- a) Cada itinerário corresponde à quantidade de resíduos necessários para o preenchimento do veículo coletor;
- b) A quantidade de cada veículo coletor seja compatível, com a quantidade de resíduos gerados nos itinerários;
- c) A quantidade de itinerários possa ser realizada no período ou turno de trabalho;
- d) Os itinerários deverão ser agrupados em setores de coleta de modo que a coleta seja realizada em cada um dos setores considerados e de responsabilidade da mesma equipe coletora, em um turno ou período de trabalho.
- e) Para o dimensionamento dos trechos, utilizam-se das informações cartográficas, características das vias (pavimentação, declives, sentido de tráfego, afluxo de pedestres etc.), costumes e tipo de edificações.
- f) Após a descarga no destino final, o veículo coletor se posiciona no ponto de saída do itinerário anterior para iniciar uma nova coleta.
- g) Deste modo define-se abaixo o esquema básico deste Plano, em suas prioridades.

**Primeiro:** Conhecimento e assimilação pela estrutura de manutenção definida no quadro a seguir, das especificações técnicas de todos os equipamentos da frota.

**Segundo:** Estabelecimento das rotinas sistemáticas de manutenção, a saber:

Implantação do Diagnóstico para veículos e equipamentos rodantes com frequências diárias;

Implantação da Rotina de Manutenção Preventiva e seus procedimentos definidos adiante;

Execução da Manutenção corretiva baseada nas especificações técnicas dos equipamentos citados no item primeiro;

### Aspectos legais

A secretaria de saúde desenvolve ações de mobilização e saúde trabalhando temas como o combate ao mosquito da dengue, prevenção a DST e AIDS, dentre outras doenças.

A secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras desenvolve em parceria com as escolas públicas e particulares visitas ao depósito dos resíduos sólidos no intuito de desenvolver na classe estudantil conscientização a problemática dos resíduos no município. Outra iniciativa importante é campanha de arborização na sede do Município, e o estudo da Coleta Seletiva nas escolas.

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33

### **Estruturas administrativas**

A realização da coleta pública é incumbência da municipalidade. Consiste na prestação do serviço essencial que não se apresenta como um serviço facultativo, e sim como um dever da administração.

O sistema de limpeza urbana da cidade é administrado, por uma empresa, e fiscalizado pela Secretaria municipal de obras e serviços públicos neste princípio consolida o conceito próprio da administração pública, qual seja, de exercer as funções prioritárias de operação, planejamento, coordenação e fiscalização.

O planejamento e a fiscalização do sistema de coleta pública do município de Icapuí são de responsabilidade da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos.

A empresa a ser contratada para terceirizar a prestação dos serviços de limpeza pública será responsável pela prestação dos serviços de coleta, transporte dos resíduos e os serviços de varrição, capina e poda e operação da área destinada para os resíduos sólidos.

### **Destinações finais.**

Os resíduos sólidos coletados na sede do município, são diariamente depositados no Aterro Controlado, distante 03 (três) Km da sede deste município.

### **Estruturas operacionais**

#### **- Regularidade da coleta**

A coleta de o lixo domiciliar no município de Icapuí passará a ser realizada "porta a porta", diariamente com controle rigoroso para a manutenção da regularidade de horário. Tal procedimento permite que os cidadãos se habituem e serão condicionados a colocar os recipientes ou embalagens do lixo nos contêineres. A população não jogará lixo em qualquer local, evitando prejuízos ao aspecto estético dos logradouros e o espalhamento por animais ou pessoas.

#### **- Frequência da coleta**

Por razões climáticas, no Brasil, o tempo decorrido entre a geração do lixo domiciliar e seu destino final não deve exceder uma semana para evitar proliferação de moscas, aumento do mau cheiro e a atratividade que o lixo exerce sobre roedores, insetos e outros animais. O procedimento adotado em Icapuí executa uma frequência de coleta domiciliar diária e em áreas comerciais no período diurno, na sede do município e coleta realizada durante o dia.

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 869 603-33

**- Horários de coleta.**

Para a otimização dos custos e da frota a coleta será realizada em dois turnos de 4 horas, que totalizam uma carga de 8 horas diariamente de trabalho. Priorizando a maior parte da coleta em horário diurno.

**Itinerários de coleta domiciliar.**

O município possui documentado o itinerário de coleta domiciliar, podendo ocorrer alterações, que serão orientas pelo CONTRATANTE.

  
Anderson de Silva Pere  
Engenheiro Civil  
RNP 061518131-3  
CPF 024 869 603-33



### PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CÁLCULO DE ÓLEO DIESEL COMPACTADOR		
KM DIÁRIO		110,00
Nº DE DIAS		26,00
KM MENSAL		2.860,00
KM/L		2,50
L/MÊS		1.144,00
VLR. ÓLEO DIESEL (R\$)	R\$	4,25
VLR/Mês	R\$	4.862,00

CÁLCULO DO ÓLEO DIESEL CAÇAMBAS		
KM DIÁRIO		100,00
Nº DE DIAS		26,00
KM MENSAL		2.600,00
KM/L		3,50
L/MÊS		742,86
VLR. ÓLEO DIESEL (R\$)	R\$	4,25
VLR/Mês	R\$	3.157,14

CÁLCULO DO COMBUSTÍVEL MOTO		
KM DIÁRIO		50,00
Nº DE DIAS		26,00
KM MENSAL		1.300,00
KM/L		20,00
L/MÊS		65,00
VLR. GASOLINA (R\$)	R\$	5,10
VLR/Mês	R\$	331,50

CÁLCULO DO COMBUSTÍVEL TRITURADOR		
HORA/DIA		4,00
Nº DE DIAS		26,00
HORA MÊS		104,00
L/HORA		5,00
L/MÊS		520,00
VLR. ÓLEO DIESEL (R\$)	R\$	4,25
VLR/Mês	R\$	2.210,00

Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33

CÁLCULO UNIFORMES				
DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL	QUANT/ANO	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
CAPA DE CHUVA	6 meses	2,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
CALÇA	3 meses	8,00	R\$ 50,00	R\$ 400,00
CAMISA	3 meses	8,00	R\$ 45,00	R\$ 360,00
BONÉ	3 meses	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
BOTINA	6 meses	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
FAIXA REFLETIVA	3 meses	4,00	R\$ 18,00	R\$ 72,00
LUVAS DE SEGURANÇA	15 dias	24,00	R\$ 20,00	R\$ 480,00
MÁSCARA	1 semana	48,00	R\$ 4,50	R\$ 216,00
PROTETOR SOLAR	2 meses	6,00	R\$ 58,00	R\$ 348,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.186,00</b>
<b>TOTAL MENSAL GARI</b>				<b>R\$ 182,17</b>
<b>TOTAL MENSAL MOTORISTA</b>				<b>R\$ 127,00</b>

CÁLCULO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
PÁ	UND/ANO	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
VASSOURÃO	UND/ANO	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
CONE	UND/ANO	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
FOICE	UND/ANO	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
CISCADOR	UND/ANO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
ENXADAS	UND/ANO	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
ROÇADEIRA MECÂNICA	UND/ANO	2	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
CARRINHO DE MÃO	UND/ANO	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
CARRINHO LUTOCAR	UND/ANO	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
SACOLAS PLÁSTICAS	UND/ANO	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
ESCADA	UND/ANO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
TESOURA DE PODA	UND/ANO	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
SERROTE DE PODA COM CABO	UND/ANO	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
MOTO SERRA	UND/ANO	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
CHIBANCA	UND/ANO	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
BALDE PLÁSTICO	UND/ANO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
BROCHA	UND/ANO	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
CAL HIDRACOR	UND/ANO	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
LONA	UND/ANO	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
GARRAFA TÉRMICA	UND/ANO	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 29.589,00</b>
<b>CUSTO MENSAL</b>				<b>R\$ 2.465,75</b>

Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33



DISCRIMINAÇÃO	CUSTOS DOS COLETORES, MOTORISTAS E ADMINISTRAÇÃO												
	COLETOR					MOTORISTA					ADMINISTRATIVA		
	GARI COLETOR	GARI DIVERSOS	MOTORISTA	COORDENADOR	ENGENHEIRO	GARI DIVERSOS	MOTORISTA	COORDENADOR	ENGENHEIRO	GARI DIVERSOS	MOTORISTA	COORDENADOR	ENGENHEIRO
SALÁRIO	R\$ 1.052,46	R\$ 1.052,46	R\$ 1.579,72	R\$ 2.750,00	R\$ 6.270,00								
ADIC. INSALUBRIDADE	R\$ 420,98	R\$ 210,49	R\$ 315,94	-	-								
TOTAL	R\$ 1.473,44	R\$ 1.262,95	R\$ 1.895,66	R\$ 2.750,00	R\$ 6.270,00								
ENCARGO	R\$ 1.049,83	R\$ 899,85	R\$ 1.350,66	R\$ 1.959,38	R\$ 4.467,38								
TOTAL COM ENCARGOS	R\$ 2.523,27	R\$ 2.162,81	R\$ 3.246,32	R\$ 4.709,38	R\$ 10.737,38								
UNIFORMES	R\$ 182,17	R\$ 182,17	R\$ 127,00	127,00	-								
TOTAL POR FUNCIONÁRIOS	R\$ 2.705,44	R\$ 2.344,97	R\$ 3.373,32	R\$ 4.836,38	R\$ 10.737,38								
QTDE DE FUNCIONÁRIOS	16,00	16,00	6,00	1,00	2,00								
TOTAL	R\$	R\$ 80.806,58	R\$ 20.239,95	R\$	R\$ 26.311,13								
TOTAL NO MÊS	R\$				R\$ 127.357,66								

  
 Wilson da Silva Pereira  
 Engenheiro Civil  
 RNP 061518131-3  
 CPF 024 688 603-33



CUSTO CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12 M <sup>3</sup>	
DESCRIÇÃO	R\$ - CUSTO
VLR. UNITÁRIO	R\$ 310.000,00
TOTAL MÊS ÓLEO DIESEL	R\$ 4.862,00
IPVA (1%/AA)	R\$ 258,33
SEG. OBRIGATÓRIO (0,45% A.A)	R\$ 116,25
LICENCIAMENTO (0,45% A.A)	R\$ 116,25
SEG. C/TERCEIROS (3,5% A.A)	R\$ 904,17
DEPRECIÇÃO (18,9% A.A)	R\$ 4.882,50
MANUTENÇÃO (10% A.A)	R\$ 2.583,33
INSUMOS (13,8%A.A)	R\$ 3.565,00
TOTAL UNIDADE	R\$ 17.287,83
Nº CAMINHÃO ACOPLADOS	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.575,67</b>

CUSTO CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M <sup>3</sup>	
DESCRIÇÃO	R\$ - CUSTO
VLR. UNITÁRIO	R\$ 180.000,00
TOTAL MÊS ÓLEO DIESEL	R\$ 3.157,14
IPVA (1%/AA)	R\$ 150,00
SEG. OBRIGATÓRIO (0,45% A.A)	R\$ 67,50
LICENCIAMENTO (0,45% A.A)	R\$ 67,50
SEG. C/TERCEIROS (3,5% A.A)	R\$ 525,00
DEPRECIÇÃO (18,9% A.A)	R\$ 2.835,00
MANUTENÇÃO (10% A.A)	R\$ 1.500,00
INSUMOS (13,8%A.A)	R\$ 2.070,00
TOTAL UNIDADE	R\$ 10.372,14
Nº CAMINHÃO ACOPLADOS	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.744,29</b>

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 861518131-3  
CPF 024 809 683-33



CUSTO CAMINHÃO BASCULANTE DE 06 M <sup>3</sup>	
DESCRIÇÃO	R\$ - CUSTO
VLR. UNITÁRIO	R\$ 110.000,00
TOTAL MÊS ÓLEO DIESEL	3.157,14
IPVA (1%/AA)	R\$ 91,67
SEG. OBRIGATÓRIO (0,45% A.A)	R\$ 41,25
LICENCIAMENTO (0,45% A.A)	R\$ 41,25
SEG. C/TERCEIROS (3,5% A.A)	R\$ 320,83
DEPRECIÇÃO (18,9% A.A)	R\$ 1.732,50
MANUTENÇÃO (10% A.A)	R\$ 916,67
INSUMOS (13,8%A.A)	R\$ 1.265,00
TOTAL UNIDADE	R\$ 7.566,31
Nº CAMINHÃO ACOPLADOS	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.132,62</b>

CUSTO MOTO	
DESCRIÇÃO	R\$ - CUSTO
VLR. UNITÁRIO	R\$ 7.500,00
TOTAL MÊS GASOLINA	331,50
IPVA (1%/AA)	R\$ 6,25
SEG. OBRIGATÓRIO (0,45% A.A)	R\$ 2,81
LICENCIAMENTO (0,45% A.A)	R\$ 2,81
SEG. C/TERCEIROS (3,5% A.A)	R\$ 21,88
DEPRECIÇÃO (18,9% A.A)	R\$ 118,13
MANUTENÇÃO (10% A.A)	R\$ 62,50
INSUMOS (13,8%A.A)	R\$ 86,25
TOTAL UNIDADE	R\$ 632,13
Nº CAMINHÃO ACOPLADOS	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 632,13</b>

*Wilson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33



CUSTO TRATOR DE PNEUS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12892	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (ALUGUEL)	H	1,0000	R\$ 18,25	R\$ 18,25
12891	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (ALUGUEL)	H	1,0000	R\$ 37,80	R\$ 37,80
12701	DEPRECIACÃO	H	5,7180	R\$ 1,00	R\$ 5,72
12702	JUROS	H	2,7875	R\$ 1,00	R\$ 2,79
12703	MANUTENÇÃO	H	5,0033	R\$ 1,00	R\$ 5,00
TOTAL					R\$ 69,56

CUSTO TRATOR DE PNEUS + CARROCERIA	
DESCRIÇÃO	R\$ - CUSTO
VALOR HORA	R\$ 69,56
TOTAL HORAS/MÉS	192,00
TOTAL TRATOR DE PNEUS	R\$ 13.355,52
VALOR CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 18.000,00
VALOR CARROCERIA DE MADEIRA MENSAL	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 14.855,52

  
**Wilson da Silva Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 - JP 661516131-3  
 - 824 889 803-33

CUSTO TRATOR DE ESTEIRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12889	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂM. E ESCARIF. (ALUGUEL)	H	1,0000	R\$ 58,59	R\$ 58,59
12890	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂM. E ESCARIF. (ALUGUEL)	H	1,0000	R\$ 25,32	R\$ 25,32
12701	DEPRECIÇÃO	H	33,5550	R\$ 1,00	R\$ 33,56
12702	JUROS	H	16,3581	R\$ 1,00	R\$ 16,36
12703	MANUTENÇÃO	H	41,9437	R\$ 1,00	R\$ 41,94
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 175,77</b>

CUSTO TRATOR DE ESTEIRA	
DESCRIÇÃO	R\$ - CUSTO
VALOR HORA	R\$ 175,77
TOTAL HORAS/MÊS	136,00
TOTAL TRATOR DE PNEUS	R\$ 23.904,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.904,72</b>

  
 Wilson da Silva Peres  
 Engenheiro Civil  
 CNP 091510131-3  
 PF 024 669 903-33





CUSTO RETROESCAVADEIRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12888	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	H	1,0000	R\$ 25,32	R\$ 25,32
12887	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	H	1,0000	R\$ 28,35	R\$ 28,35
12701	DEPRECIÇÃO	H	8,9549	R\$ 1,00	R\$ 8,95
12702	JUROS	H	3,6939	R\$ 1,00	R\$ 3,69
12703	MANUTENÇÃO	H	10,0742	R\$ 1,00	R\$ 10,07
TOTAL					R\$ 76,39

CUSTO RETROESCAVADEIRA	
DESCRIÇÃO	R\$ - CUSTO
VALOR HORA	R\$ 73,40
TOTAL HORAS/MÊS	192,00
TOTAL TRATOR DE PNEUS	R\$ 14.092,80
TOTAL	R\$ 14.092,80

*Arquiteto*  
**Wilson Pereira**  
Engenheiro Civil  
RNP 06.1519131-3  
CPF 024.888.603-33



TRITURADOR DE PODA REBOCÁVEL	
DESCRIÇÃO	R\$ - CUSTO
VLR. UNITÁRIO	R\$ 210.000,00
TOTAL MÊS ÓLEO DIESEL	2.210,00
DEPRECIÇÃO (18,9% A.A)	R\$ 3.307,50
MANUTENÇÃO (10% A.A)	R\$ 1.750,00
INSUMOS (13,8%A.A)	R\$ 2.415,00
TOTAL UNIDADE	R\$ 9.682,50
Nº TRITURADORES ACOPLADOS	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.365,00</b>

~~Anderson da Silva Pereira~~  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 888 603-33



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Queimada



### ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO - MENSALISTA
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	2,50%
A5	SEBRAE	0,20%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	NÃO INCIDE
B3	AUCÍLIO - ENFERMIDADE	0,69%
B4	13º SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,08%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,84%</b>
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	4,28%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	3,36%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11,03%</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,20%
DS	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,38%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6,58%</b>

Fonte: SINAPI - CAIXA

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 081510131-3  
CPF 024 808 603-33



### COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI			
ITEM	SIGLAS	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI ADOTADO
1.0	AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,97%
		TAXA DE RATEIO = $\frac{DMCA \times FMO \times N \times 100}{FMCA \times CDT0}$	
		DMAC - DESPESA MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
		FMO - FATURAMENTO MENSAL DA OBRA	
		PI - PRAZO EM MESES	
		FMCA - FATURAMENTO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
3.0	S + R + G	SEGURO, RISCOS E GARANTIAS	0,86%
4.0	I	PIS, COFINS E ISS	8,65%
		PIS - PROGRAMA DE INTERGAÇÃO SOCIAL	
		COFINS - FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
		ISS	
5.0	L	LUCRO	7,78%
<b>TAXA DO BDI</b>			<b>22,50%</b>
Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )			
$BDI = BDI (\%) = \frac{((1+(AC + S + R + G)) \times (1+DF)) \times (1+L)) - 1}{(1-I)} \times 100$			
<b>LEGENDA:</b>			
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
S = SEGUROS			
R = RISCO			
G = GARANTIA			
L = LUCRO			
I = IMPOSTOS			

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 081510131-3  
CPF 024 889 603-33



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Queer ama vida*

### ESTIMATIVA MENSAL



CÁLCULO DESPESA ESTIMADA		
VALOR TOTAL ORÇADO	R\$	%
VALOR ORÇADO PESSOAL	R\$ 156.019,02	46,63
VALOR ORÇADO VEÍCULOS	R\$ 87.082,04	26,03
VALOR ORÇADO MÁQUINAS	R\$ 88.470,44	26,44
EQUIPAMENTOS	R\$ 3.020,66	0,90
<b>TOTAL PESSOAL, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS</b>	<b>R\$ 334.592,15</b>	<b>100,00</b>

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M <sup>3</sup>	UND.	2,00	R\$ 34.575,67
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DE 12 M <sup>3</sup>	UND.	2,00	R\$ 20.744,29
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 06 M <sup>3</sup>	UND.	2,00	R\$ 15.132,62
04	LOCAÇÃO DE UMA MOTO	UND.	1,00	R\$ 632,13
05	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS C/ CARROCERIA	UND.	1,00	R\$ 14.855,52
06	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	UND.	1,00	R\$ 23.904,72
07	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	UND.	1,00	R\$ 14.092,80
08	LOCAÇÃO TRITURADOR DE GALHOS DE PODA	UND.	2,00	R\$ 19.365,00
09	MÃO DE OBRA GARI COLETOR	UND.	16,00	R\$ 43.287,03
10	MÃO DE OBRA GARI DIVERSOS	UND.	16,00	R\$ 37.519,55
11	MÃO DE OBRA MOTORISTA/OPERADOR	UND.	6,00	R\$ 20.239,95
12	MÃO DE OBRA ADMINISTRAÇÃO	UND.	3,00	R\$ 26.311,13
13	CUSTO FERRAMENTAS	MENSAL	----	R\$ 2.465,75
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 273.126,14</b>
<b>VALOR TOTAL C/BDI (22,50%)</b>				<b>R\$ 334.592,15</b>
<b>VL. TOTAL (12 MESES)</b>				<b>R\$ 4.015.105,85</b>

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	90	%	60	%	90	%	30	%	120
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	4.015.105,85	8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15	8,33%			334.592,15
TOTAL SIMPLES	4.015.105,85	8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15	8,33%			334.592,15
TOTAL ACUMULADO	4.015.105,85	8,33%	334.592,15	16,67%	669.184,31	25,00%	1.003.776,46	33,33%			1.338.368,62

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	150	%	180	%	210	%	240
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15
TOTAL SIMPLES		8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15
TOTAL ACUMULADO		41,67%	1.672.960,77	50,00%	2.007.552,92	58,33%	2.342.145,08	66,67%	2.676.737,23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	270	%	300	%	330	%	360
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15
TOTAL SIMPLES		8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15	8,33%	334.592,15
TOTAL ACUMULADO		75,00%	3.011.929,39	83,33%	3.345.921,54	91,67%	3.680.513,70	100,00%	4.015.105,85

  
**Arson da Silva Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 RNB 061518131-3  
 CPF 024 885 603-33





PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M <sup>3</sup>	UND.	2,00	
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DE 12 M <sup>3</sup>	UND.	2,00	
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 06 M <sup>3</sup>	UND.	2,00	
04	LOCAÇÃO DE UMA MOTO	UND.	1,00	
05	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS C/ CARROCERIA	UND.	1,00	
06	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	UND.	1,00	
07	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	UND.	1,00	
08	LOCAÇÃO TRITURADOR DE GALHOS DE PODA	UND.	2,00	
09	MÃO DE OBRA GARI COLETOR	UND.	16,00	
10	MÃO DE OBRA GARI DIVERSOS	UND.	16,00	
11	MÃO DE OBRA MOTORISTA/OPERADOR	UND.	6,00	
12	MÃO DE OBRA ADMINISTRAÇÃO	UND.	3,00	
13	CUSTO FERRAMENTAS	MENSAL	---	
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				
<b>VALOR TOTAL C/BDI (22,50%)</b>				
<b>VL. TOTAL (12 MESES)</b>				

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNE 061510131-3  
CPF 024 889 603-33



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**PROJETO BÁSICO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO,  
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR**

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 861510131-3  
CPF 024 869 603-33



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

PROJETO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E LIXO  
HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 051510131-3  
CPF 024 869 603-33



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR**

**MUNICÍPIO: ICAPUÍ**

**ESTADO: CEARÁ**

**LOCAIS BENEFICIADOS COM OS SERVIÇOS: REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VALOR MENSAL BÁSICO: R\$ 12.404,63**

**VALOR DOS SERVIÇOS PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 148.855,58**

**DATA: DEZEMBRO - 2020**

  
**Nelson da Silva Pereira**  
Engenheiro Civil  
RNP 861510131-3  
CPF 824 889 803-33



## Caracterizações dos resíduos sólidos

Normalmente os autores de publicações sobre resíduos sólidos indistintamente dos termos "lixo" e "resíduos sólidos". Segundo a definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resíduos sólidos:

(...) no estado sólido e semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes dos sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável face à melhor tecnologia prática disponível (ABNT 1987, P.1 - 2).

Há de se destacar, no entanto, a relatividade da característica inservível do lixo, pois aquilo que já não apresenta nenhuma serventia para ser descartado, para outro pode se tornar matéria-prima para um novo produto ou processo. Nesse sentido, a idéia do reaproveitamento do lixo é um convite à reflexão do próprio conceito clássico de resíduos sólidos. É como se o lixo pudesse ser conceituado como tal somente quando da inexistência de mais alguém para reivindicar uma nova utilização dos elementos então descartados.

## Classificações quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente

São várias as maneiras de se classificar os resíduos sólidos. As mais comuns são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem.

De acordo com a NBR 10.004/2004 atualizada da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, os resíduos sólidos podem ser classificados segundo a sua periculosidade em:

- c) **Classe I ou perigosos:** São os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente.
- d) **Classe II não perigosos:** São aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente, e que, quando amostrados de forma representativa, segundo a norma NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente, conforme teste de solubilização segundo a norma NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, conforme listagem nº 8 (Anexo H da NBR 10.004), excetuando - se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor.

Resíduos classe II A – Não inertes: Aqueles que não se enquadram nas

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33



classificações de resíduos classe I- perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes <sup>nos termos desta norma.</sup>

**Icapuí**

*Quem ama a vida*

Resíduos classe II B – Inertes - Não são solúveis São aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente, e que, quando amostrados de forma representativa, segundo a norma NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente, conforme teste de solubilização segundo a norma NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, excetuando se os aspectos cor, turbidez, dureza e sabor conforme anexo G.

### Classificações quanto à natureza ou origem.

A origem é o principal elemento para a caracterização dos resíduos sólidos. Segundo este critério, os diferentes tipos de lixo podem ser agrupados em cinco classes, a saber:

**Resíduos sólidos domiciliares:** os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

**Resíduos sólidos comerciais:** São os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade ali desenvolvida. Nas atividades de limpeza urbana, os tipos: "domiciliar" e "comercial" constituem o chamado "lixo domiciliar", que, junto como lixo público, representam a maior parcela dos resíduos sólidos produzidos nas cidades. O grupo de resíduos sólidos, tipo comercial, assim como os entulhos de obras, podem ser divididos em subgrupos chamados de "pequenos geradores" e "grandes geradores". O regulamento de limpeza urbana do município poderá definir precisamente os subgrupos de pequenos e grandes geradores. Adotamos como parâmetro: Pequeno Gerador de Resíduos Sólidos Comerciais é o estabelecimento que gera até 100 litros de Resíduos Sólidos (lixo) por dia;

Grande Gerador de Resíduos Sólidos Comerciais é o estabelecimento que gera um volume de resíduos superior a esse limite.

**Resíduos sólidos urbanos:** os originários da varrição, capinação e limpeza de logradouros e vias públicas, e outros serviços de limpeza urbana (Art 3º alínea b, lei federal nº 12.305/2010).

**Resíduos sólidos domiciliares especiais:** Grupo que compreende os entulhos de obras, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus. Observe que os entulhos de obra, também conhecidos como resíduos da construção civil, só estão enquadrados nesta categoria por causa da grande quantidade de sua geração e pela importância que sua recuperação e reciclagem vêm assumindo no cenário nacional. Entulho de obras; Pilhas e baterias; Lâmpadas fluorescentes; e Pneus.

**Resíduos de fontes especiais:** São resíduos que, em função de suas características peculiares, passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio,

*Wilson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RMP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

acondicionamento, estocagem, transporte ou disposição final. Dentro da classe de resíduos de fontes especiais, merecem destaque:

**Resíduos industriais:** São os resíduos gerados pelas atividades industriais. São resíduos muito variados que apresentam características diversificadas, pois estas dependem do tipo de produto manufaturado. Devem, portanto, ser estudados caso a caso. Adota-se NBR 10.004 da ABNT para classificar os resíduos industriais: Classe I (Perigosos), Classe II (Não - Inertes) e Classe III (Inertes).

**Resíduos de portos, aeroportos e terminais rodoferroviários:** Resíduos gerados tanto nos terminais, como dentro dos navios, aviões e veículos de transporte. Os resíduos dos portos e aeroportos são decorrentes do consumo de passageiros em veículos e aeronaves e sua periculosidade está no risco de transmissão de doenças já erradicadas no país. A transmissão também pode se dar através de cargas eventualmente contaminadas, tais como: animais, carnes e plantas.

**Resíduos agrícolas:** Formado basicamente pelos restos de embalagens impregnados com pesticidas e fertilizantes químicos, utilizados na agricultura, que são perigosos. O manuseio destes resíduos segue as mesmas rotinas e processos empregados para os resíduos industriais Classe I. A falta de fiscalização e de penalidades mais rigorosas para o manuseio inadequado destes resíduos faz com que sejam misturados aos resíduos comuns e dispostos nos vazadouros das municipalidades, ou o que é pior, sejam queimados nas fazendas e sítios mais afastados, gerando gases tóxicos.

**Resíduos de serviços de saúde (RSS):** Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população. Segundo a NBR 12.808 da ABNT, os resíduos de serviços de saúde seguem a classificação apresentada na Tabela a seguir:

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 868 603-33



TIPO	NOME	CARACTERÍSTICAS
<b>CLASSE A - RESÍDUOS INFECTANTES</b>		
A.1	BIOLÓGICOS	Cultura, inóculo, mistura de microorganismos e meio de cultura inoculado provenientes de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes qualquer resíduo contaminado por estes materiais.
A.2	SANGUE E HEMODERIVADOS	Sangue e hemoderivados com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, bolsa de sangue para análise, soro, plasma e outros produtos.
A.3	CIRÚRGICOS,	Tecido, órgão, feto peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.
A.4	PERFURANTES E CORTANTES	Aguilha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.
A.5	ANIMAIS	Carcaça ou parte animal inoculado, exposto a microorganismos patogênicos, ou portador de doença infecto - contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes.
A.6	ASSISTÊNCIA A	Secreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.
<b>CLASSE B - RESÍDUOS ESPECIAIS</b>		
B.1	REJEITOS RADIOATIVOS	Material radioativo ou contaminado com radionuclídeos, provenientes de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.
B.2	RESÍDUOS FARMACÊUTICOS	Medicamento vencido, contaminado, interditado ou não utilizado.
B.3	RESÍDUOS QUÍMICOS PERIGOSO	Resíduos tóxico corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico.
<b>CLASSE C - RESÍDUOS COMUNS</b>		
C	RESÍDUOS COMUNS	São aqueles que não se enquadram nos tipos A e B que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional.

**Anderson da Silva Pereira**  
Engenheiro Civil  
RNP 081510131-3  
CPF 024 889 603-33

### **Características físicas dos resíduos sólidos**

De acordo com pesquisadores, os resíduos sólidos são quantificados através da relação pessoas e consumo.

A "geração per capita" relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região. Refere-se aos volumes efetivamente coletados e à população atendida. Muitos técnicos consideram de 0,5 a 0,8 kg/hab./dia como a faixa de variação média para o Brasil.

### **Composição gravimétrica**

A composição gravimétrica traduz o percentual de cada componente em relação ao peso total da amostra de lixo analisada. Entretanto, muitos técnicos tendem a simplificar, considerando apenas alguns componentes, tais como papel/papelão; plásticos; vidros; metais; matéria orgânica e outros.

### **Peso específico aparente**

Peso específico aparente é o peso do lixo solto em função do volume ocupado livremente, sem qualquer compactação, expresso em kg/m<sup>3</sup>. Sua determinação é fundamental para o dimensionamento de equipamentos e instalações. Na ausência de dados mais precisos, pode-se utilizar o valor de 280 kg/m<sup>3</sup> para o peso específico dos resíduos de limpeza urbana.

### **Teor de umidade**

Teor de umidade representa a quantidade de água presente no lixo, medida em percentual do seu peso. Este parâmetro se altera em função das estações do ano e da incidência de chuvas, podendo-se estimar um teor de umidade variando em torno de 40 a 60%.

### **Compressividade**

Compressividade é o grau de compactação ou a redução do volume que uma massa de lixo pode sofrer quando compactada. Submetido a uma pressão de 4 kg/cm<sup>2</sup>, o volume do lixo pode ser reduzido de um terço (1/3) a um quarto (1/4) do seu volume original. Influência das características do lixo na limpeza urbana:

Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33



CARACTERÍSTICAS	IMPORTÂNCIA
GERAÇÃO "PER CAPITA"	Fundamental para poder projetar as quantidades de resíduos a coletar e a dispor. Importante no dimensionamento de veículos. Elemento básico para a determinação da taxa de coleta, bem como para o correto dimensionamento de todas as unidades que compõem o Sistema de Limpeza Urbana.
COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA	Indica a possibilidade de aproveitamento das frações recicláveis para comercialização e da matéria orgânica para a produção de composto orgânico. Quando realizada por regiões da cidade, ajuda a se efetuar um cálculo mais justo da tarifa da coleta e destinação final.
PESO ESPECÍFICO APARENTE	Fundamental para o correto dimensionamento da frota de coleta, assim como de contêineres e caçambas estacionárias.
TEOR DE UMIDADE	Tem influência direta sobre a velocidade de decomposição da matéria orgânica no processo de compostagem. Influencia diretamente o poder calorífico e o peso específico aparente do lixo, concorrendo de forma indireta para o correto dimensionamento de incineradores e usinas de compostagem. Influenciam diretamente o cálculo da produção de chorume e o correto dimensionamento do sistema de coleta percolado.
COMPRESSIBILIDADE	Muito importante para o dimensionamento de veículos coletores, estações de transferência com compactação e caçambas compactadoras estacionárias.

### Gerenciamentos dos resíduos no município de Icapuí

Apesar das dificuldades orçamentárias, a coleta dos resíduos do sistema de saúde é de importância imensurável. Estes resíduos devem ser destinados para incineração, não devendo sob pretexto algum serem encaminhados para o Aterro Controlado do Município. Devendo haver um carro específico para esse tipo de coleta.

### População Estimada sede

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Icapuí	20.060

IBGE (2020)

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33

## Estimativas de quantidade de resíduos sólidos urbanos gerados

Para o cálculo da quantidade de resíduos de saúde gerados pelo município de Icapuí foram utilizadas as quantidades informadas por estudos feitos tanto no âmbito estadual quanto estudos nacionais abrangendo o Estado. Além da população estimada para o ano de 2020, obtida no site do IBGE através de consulta realizada em novembro de 2020.

### Conforme o PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO CEARÁ:

Estimativa realizada a partir dos dados obtidos no documento "ESTUDO VISANDO A INTEGRAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM A POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS" (CONPAM/2012) onde foi demonstrada correlação entre o tamanho da população total do município e a quantidade de resíduos dos Grupos A, B, C, e E (RDC 306/2004), isto em função de pesquisas realizadas em 12 municípios, incluindo hospitais, unidades de saúde da família, centros ou clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas, centros de abastecimento farmacêuticos e farmácias.

As relações encontradas foram as seguintes:

- População total até 50 mil habitantes – 1,00 kg/1000hab/dia
- De 50 mil a 70 mil – 1,50 kg/1000hab/dia
- De 70 mil a 100 mil – 2,00 kg/1000hab/dia
- Acima de 100 mil – 3,00 kg/1000hab/dia

Assim para o Município de Icapuí com uma população total de 20.060 habitantes (IBGE), a geração per capita estimada é de 1,00 kg/1000hab/dia.

Calculando a quantidade de resíduos de saúde gerados:

$$20.060 \times 1/1000 = 20,06 \text{ kg/dia}$$

$$20,06 \times 30 = 600 \text{ kg/mês}$$

### Equipamentos necessários

Será necessário 01 (um) veículo dotado de estrutura capaz de impedir o transporte a céu aberto, ação dos ventos, chuvas e demais intempéries capazes de deixar vazar para o meio ambiente qualquer fração do material transportado.

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 869 603-33

## Especificações dos serviços

### Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados.

O planejamento, a definição da frequência e horários de atendimentos, deverão ser definidos na metodologia de trabalho proposto, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados.

É responsabilidade da contratada apresentar o certificado de incineração dos resíduos coletados no município.

### Metodologia de trabalho

Os resíduos serão reunidos convenientemente acondicionados/embalados objetivando seu transporte, seguindo as recomendações:

- Adequar o serviço pretendido às exigências público-ambientais pelos órgãos reguladores da atividade;
- Os pontos fixos de coleta serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- No local de recolhimento deverão ser disponibilizados recipientes apropriados, fornecidos pela contratada;

Os resíduos deverão ser retirados dos locais de modo rápido e seguro, evitando problemas estéticos e de saúde, seguindo as recomendações abaixo:

- Adequar o serviço pretendido às exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores de trânsito e da atividade, nesse caso órgãos ambientais federais e estaduais;
- Os resíduos deverão ser transportados em estrutura capaz de impedir o transporte a céu aberto, ação dos ventos, chuvas e demais intempéries capazes de deixar vazar para o meio ambiente qualquer fração do material transportado.

Deverá apresentar os seguintes documentos:

- Número e nome apropriado para o embarque e ainda o grupo de embalagem, quando se tratar de fracionado;
- Declaração assinada pelo expedidor de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento e descarregamento;
- Embalagem adequada ao transporte, certificada pelo INMETRO.

  
**Anderson da Silva Pereira**  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 809 603-33



### **Veículos e equipamentos.**

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da contratante.

A definição da capacidade, marca, modelo e outras características intrínsecas aos veículos, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e Especificações contidas neste Edital.

Mínimo 01 (UM) veículo tipo Furgão.

O veículo deverá ser mantido em perfeita condição de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do monômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

### **Equipe/ mão de obra**

A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar, para o veículo compactador é composta de mínimo : 01 (um) motorista e 01 (um) gari coletor,

A empresa deverá atribuir aos motoristas dos veículos coletores a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço. O motorista também será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

Ao motorista também será atribuído o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 869 603-33

### PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CÁLCULO DE COMBUSTÍVEL		
KM SEMANAL		400,00
Nº DE SEMANAS		4,00
KM MENSAL		1.600,00
KM/L		8,00
L/MÊS		200,00
VLR. GASOLINA	R\$	5,15
VLR/Mês	R\$	1.030,00

CUSTO VEÍCULO		
DESCRIÇÃO	R\$ - CUSTO	
VLR. UNITÁRIO	R\$	75.000,00
TOTAL MÊS COMBUSTÍVEL	R\$	1.030,00
IPVA (1%/AA)	R\$	62,50
SEG. OBRIGATÓRIO (0,45% A.A)	R\$	28,13
LICENCIAMENTO (0,45% A.A)	R\$	28,13
SEG.C/TERCEIROS (3,5% A.A)	R\$	218,75
DEPRECIÇÃO (18,9% A.A)	R\$	1.181,25
MANUTENÇÃO (10% A.A)	R\$	625,00
INSUMOS (13,8%A.A)	R\$	862,50
TOTAL UNIDADE	R\$	4.036,25
Nº CAMINHÃO ACOPLADOS		1,00
TOTAL	R\$	4.036,25

CÁLCULO UNIFORMES			
DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
CALÇA	3 meses	R\$ 50,00	R\$ 400,00
CAMISA	3 meses	R\$ 45,00	R\$ 360,00
BONÉ	3 meses	R\$ 20,00	R\$ 80,00
BOTINA	6 meses	R\$ 60,00	R\$ 120,00
FAIXA REFLETIVA	3 meses	R\$ 18,00	R\$ 72,00
LUVAS DE SEGURANÇA	15 dias	R\$ 20,00	R\$ 480,00
MÁSCARA	1 semana	R\$ 4,50	R\$ 216,00
PROTETOR SOLAR	2 meses	R\$ 58,00	R\$ 348,00
TOTAL			R\$ 2.076,00
TOTAL MENSAL COLETOR			R\$ 173,00
TOTAL MENSAL MOTORISTA			R\$ 127,00

Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 689 603-33



CUSTOS DO COLETOR E MOTORISTA			
DISCRIMINAÇÃO	COLETOR	MOTORISTA	
SALÁRIO	1.052,46	1.579,72	
ADIC. INSALUBRIDADE	420,98	315,94	
<b>TOTAL</b>	<b>1.473,44</b>	<b>1.895,66</b>	
ENCARGO	1.049,83	1.350,66	
<b>TOTAL COM ENCARGOS</b>	<b>2.523,27</b>	<b>3.246,32</b>	
UNIFORMES	173,00	127,00	
<b>TOTAL POR FUNCIONÁRIOS</b>	<b>2.696,27</b>	<b>3.373,32</b>	
QTDE DE FUNCIONÁRIOS	1,00	1,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.696,27</b>	<b>R\$</b>	<b>3.373,32</b>

CÁLCULO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ PARCIAL
SACO COLETA LIXO HOSPITALAR	UND/ANO	480	R\$ 0,50	R\$ 240,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 240,00</b>
<b>CUSTO MENSAL</b>				<b>R\$ 20,00</b>

  
**Anderson da Silva Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 RNP 061518131-3  
 CPF 024 889 603-33

### ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO - MENSALISTA
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	2,50%
A5	SEBRAE	0,20%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABAHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	NÃO INCIDE
B3	AUCÍLIO - ENFERMIDADE	0,69%
B4	13º SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,08%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,84%</b>
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	4,28%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	3,36%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11,03%</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,20%
DS	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,38%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6,58%</b>

Fonte: SINAPI - CAIXA

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33

### COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI			
ITEM	SIGLAS	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI ADOTADO
1.0	AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,97%
		TAXA DE RATEIO = $DMCA \times FMO \times N \times 100$	
		$FMCA \times CDT0$	
		DMAC - DESPESA MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
		FMO - FATURAMENTO MENSAL DA OBRA	
		PI - PRAZO EM MESES	
		FMCA - FATURAMENTO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
3.0	S + R + G	SEGURO, RISCOS E GARANTIAS	0,86%
4.0	I	PIS, COFINS E ISS	8,65%
		PIS - PROGRAMA DE INTERGAÇÃO SOCIAL	
		COFINS - FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
		ISS	
5.0	L	LUCRO	7,78%
<b>TAXA DO BDI</b>			<b>22,50%</b>
Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )			
$BDI = BDI (\%) = \frac{((1+(AC + S + R + G)) \times (1+DF) \times (1+L)) - 1}{(1-I)} \times 100$			
<b>LEGENDA:</b>			
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
S = SEGUROS			
R = RISCO			
G = GARANTIA			
L = LUCRO			
I = IMPOSTOS			

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 051510131-3  
CPF 024 089 603-33



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	UND.	1,00	4.036,25
02	MÃO DE OBRA GARI COLETOR	UND.	1,00	2.696,27
03	MÃO DE OBRA MOTORISTA/OPERADOR	UND.	1,00	3.373,32
04	CUSTO FERRAMENTAS	MENSAL	----	20,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>10.125,85</b>
<b>VALOR TOTAL C/BDI (22,50%)</b>				<b>12.404,63</b>
<b>VL. TOTAL (12 MESES)</b>				<b>148.855,58</b>

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF .024 869 603-33

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	30	%	60	%	90	%	120
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	148.855,58	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63
TOTAL SIMPLES	148.855,58	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63
TOTAL ACUMULADO	148.855,58	8,33%	12.404,63	16,67%	24.809,26	25,00%	37.213,89	33,33%	49.618,53

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	150	%	180	%	210	%	240
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63
TOTAL SIMPLES		8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63
TOTAL ACUMULADO		41,67%	62.023,16	50,00%	74.427,79	58,33%	86.832,42	66,67%	99.237,05

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	270	%	300	%	330	%	360
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63
TOTAL SIMPLES		8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63	8,33%	12.404,63
TOTAL ACUMULADO		75,00%	111.641,68	83,33%	124.046,31	91,67%	136.450,94	100,00%	148.855,58

**Anderson de Silva Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 RNP 061518131-3  
 CPF 024.869.803-33





PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO GLOBAL

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	UND.	1,00	
02	MÃO DE OBRA GARI COLETOR	UND.	1,00	
03	MÃO DE OBRA MOTORISTA/OPERADOR	UND.	1,00	
04	CUSTO FERRAMENTAS	MENSAL	---	
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				
<b>VALOR TOTAL C/BDI (22,50%)</b>				
<b>VL. TOTAL (12 MESES)</b>				

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33

## LEGISLAÇÃO PERTINENTE

### LEGISLAÇÃO FEDERAL:

- **PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PNRS** - LEI FEDERAL Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- **DECRETO REGULAMENTAR Nº 7404** DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010
- **LEI FEDERAL Nº. 11.445/2007** - ESTABELECE DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO;
- **LEI FEDERAL Nº 9974/2000** - ESTABELECE DIRETRIZES PARA O MANEJO DOS RESÍDUOS AGROTOXICOS;
- **LEI FEDERAL Nº. 9605/2008** - LEI DE CRIMES AMBIENTAIS

### LEGISLAÇÃO ESTADUAL:

- **LEI ESTADUAL Nº. 10103** DE 24 DE JANEIRO DE 2001, DISPOE SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;
- **DECRETO REGULAMENTAR Nº.26604/2002**
- **OBSERVAÇÃO:** NOS SITES INTERNET DO **MMA** - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, **SEMACE** – SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E **CONAMA** – CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE PODEMOS CONFERIR MAIS NORMAS .RESSALTANDO QUE A EVOLUÇÃO FISICA , BIOTICA - FAUNA , FLORA E ANTROPICA GERADA PELAS ATIVIDADES DO HOMEM AO MEIO AMBIENTE E URBANO FAZ COM QUE AS NORMAS SEJAM ALTERADAS, OU O SURGIMENTO DE NOVAS NORMAS , DE FORMA QUE SE TENHA UMA CULTURA POR UM MEIO SUSTENTAVEL.

### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

- **LEI MUNICIPAL Nº. 820/2019** DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ-CE.

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 869 603-33

## **Lei Nº 13.103, de 24 de Janeiro de 2001.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia

Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

Art.1º Esta Lei institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define diretrizes e normas de prevenção e controle da poluição, para a proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente e a proteção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Estado do Ceará.

Art.2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Resíduos Sólidos - qualquer forma de matéria ou substância, no estado sólido e semi-sólido, que resulte de atividade industrial, domiciliar, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços, de varrição e de outras atividades humanas, capazes de causar poluição ou contaminação ambiental;

II - Prevenção da Poluição ou Redução na Fonte - o uso de processos, práticas, materiais ou energia com o objetivo de diminuir o volume de poluentes ou de resíduos na geração de produtos e serviços; III - Minimização dos Resíduos Gerados - redução, ao menor volume, da quantidade e preciosidade possíveis, dos materiais e substâncias, antes de descartá-los no meio ambiente;

IV - Resíduos Perigosos - aqueles que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectantes, possam apresentar riscos à saúde pública ou à qualidade do meio ambiente; e

V - Padrão de Produção e Consumo Sustentáveis - o fornecimento e o consumo de produtos e serviços que otimizem o uso de recursos naturais, eliminando ou reduzindo o uso de substâncias nocivas, a emissão de poluentes e o volume de resíduos durante o ciclo de vida do serviço ou do produto, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e resguardar as gerações presente e futuras.

Art.3º Nos termos desta Lei, os resíduos sólidos obedecerão à seguinte classificação:

I - quanto à origem:

  
**Anderson da Silva Pereira**  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33

a) *Resíduos Urbanos - os provenientes de residências, estabelecimentos*

*comerciais e prestadores de serviços, da varrição, de podas e da limpeza de vias, logradouros públicos, de sistemas de drenagem urbana e tratamento de esgotos, os entulhos da construção civil e similares;*

b) *Resíduos Industriais - provenientes de atividades de pesquisa e transformação de matérias-primas e substâncias orgânicas e inorgânicas em novos produtos, por processos específicos, bem como os provenientes*

*das atividades de mineração, de montagem e aqueles gerados em áreas de utilidades e manutenção dos estabelecimentos industriais;*

c) *Resíduos de Serviços de Saúde - os provenientes de atividades de natureza médico assistencial, de centros de pesquisa e de desenvolvimento e experimentação na área de saúde, bem como os remédios vencidos e/ou deteriorados requerendo condições especiais quanto ao acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, por apresentarem preciosidade real ou potencial à saúde humana, animal e ao meio ambiente;*

d) *Resíduos Especiais - os provenientes do meio urbano e rural que pelo seu volume, ou por suas propriedades intrínsecas exigem suste-mas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente;*

e) *Resíduos de Atividades Rurais - provenientes da atividade agrosilvipastoril, inclusive os resíduos dos insulso utilizadas nestas atividades;*

f) *Resíduos de Serviços de Transporte - decorrentes da atividade de transporte e os provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários, ferroviários, portuários e postos de fronteira;*

g) *Rejeitos Radioativos - materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados de acordo com a norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, e que sejam de reutilização imprópria ou não prevista, observado o disposto na Lei nº11.423, de 08.01.88.*

**II - Quanto à natureza:**

a) *Resíduos classe I - perigosos: são aqueles que, em função de suas características intrínsecas de infalibilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, apresentam riscos à saúde ou ao meio ambiente;*

b) *Resíduos classe II - não inertes: são aqueles que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de resíduos classe I - perigosos ou classe III - inertes;*

c) *Resíduos classe III - inertes: são aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e que apresentam constituintes solúveis em água e em concentrações superiores aos padrões de potabilidade.*

§1º *A determinação da classe dos resíduos, segundo a sua natureza, deverá ser feita conforme norma estabelecida pelo organismo normalizador federal competente.*

§2º *Quando um resíduo não puder ser classificado nos termos da norma específica, o órgão ambiental estadual poderá estabelecer classificação provisória.*

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 869 603-33



*Art.4º São princípios da Política Estadual de Resíduos Sólidos:*

*I - a promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;*

*II - a participação social no gerenciamento dos resíduos sólidos;*

*III - a regularidade, continuidade e universalidade dos sistemas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;*

*IV - a minimização dos resíduos, por meio do incentivo às práticas ambientalmente adequadas de reutilização, reciclagem e recuperação;*

*V - a responsabilização por danos causados pelos agentes econômicos e sociais;*

*VI - a adoção do princípio do gerador poluidor - pagador;*

*VII - o direito do consumidor à informação sobre o potencial de degradação ambiental dos produtos e serviços;*

*VIII - o acesso da sociedade à educação ambiental; e*

*IX - desenvolvimento de programas de capacitação técnica e educativa sobre a gestão ambientalmente adequada de resíduos sólidos.*

*Art.5º São objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos:*

*I - proteger a saúde pública;*

*II - preservar a qualidade do meio ambiente;*

*III - assegurar a utilização adequada dos recursos naturais;*

*IV - fomentar o consumo, pelos órgãos e entidades públicas, de produtos constituídos total ou parcialmente de material reciclado;*

*V - exigir a implantação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, cujos impactos ambientais negativos sejam de baixa magnitude, assegurando a utilização adequada e racional dos recursos naturais e preservando-os para a presente e as futuras gerações;*

*VI - promover a recuperação das áreas degradadas ou contaminadas em razão de acidentes ambientais ou da disposição inadequada dos resíduos sólidos; e*

*VII - incentivar e promover ações que visem racionalizar o uso de embalagens, principalmente, em produtos de consumo direto.*

### *CAPÍTULO III*

#### *DAS DIRETRIZES*

*Art.6º Para atendimento dos princípios e objetivos estabelecidos, definem-se as seguintes diretrizes:*

*I - incentivo à não geração, minimização, reutilização e reciclagem de resíduos através de:*

*a) alteração de padrões de produção e de consumo;*

*b) desenvolvimento de tecnologias limpas;*

*Anderson da Silva Peres*  
Engenheiro Civil  
RNP 051510131-3  
CPF 024 889 803-33



*c) aperfeiçoamento da legislação pertinente.*

*II - incentivo ao desenvolvimento de programas de gerenciamento integrado de resíduos sólidos;*

*III - definição de procedimentos relativos ao acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;*

*IV - incentivo às parcerias do governo estadual com organizações que permitam otimizar a gestão dos resíduos sólidos;*

*V - estabelecimento de critérios para o gerenciamento de resíduos perigosos;*

*VI - desenvolvimento de programas de capacitação técnica na área de gerenciamento de resíduos sólidos;*

*VII - promoção de campanhas educativas e informativas junto à sociedade sobre a gestão ambientalmente adequada de resíduos sólidos e sobre os efeitos na saúde e no meio ambiente dos processos de produção e de eliminação de resíduos;*

*VIII - incentivo à criação de novos mercados e a ampliação dos já existentes para os produtos reciclados;*

*IX - preferência, nas compras governamentais, a produtos compatíveis com os princípios e fundamentos desta Lei e das normas vigentes;*

*X - articulação institucional entre os gestores visando a cooperação técnica e financeira, especialmente nas áreas de saneamento, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e saúde pública;*

*XI - garantia de acesso da população ao serviço de limpeza*

*urbana;*

*XII - incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento de técnicas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, compatíveis com os princípios e fundamentos desta Lei;*

*XIII - recuperação dos custos totais dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;*

*XIV - ação reparadora mediante a identificação e recuperação de áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos;*

*XV - flexibilização da prestação de serviços de limpeza urbana, com adoção de modelos gerenciais e tarifários, que assegurem a sua sustentabilidade econômica e financeira;*

*XVI - a gradação das metas ambientais, com o estabelecimento de etapas a serem cumpridas;*

*XVII - a prevenção da poluição, mediante práticas que promovam a redução ou eliminação de resíduos na fonte geradora;*

*XVIII - apoio técnico às ações de redução, reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, com utilização adequada e racional dos recursos naturais para a presente e as futuras gerações;*

*XIX - incentivo à gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, mediante a cooperação entre municípios com adoção de soluções conjuntas, em planos regionais;*

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061518131-3  
CPF 024 889 603-33



*XX - implementação e indução de novas formas de disseminação de informações sobre perfil e impacto ambiental de produtos e serviços, através de incentivo à autodeclaração na rotulagem, análise de ciclo de vida e certificação ambiental.*

#### CAPÍTULO IV

#### DOS INSTRUMENTOS

*Art. 7º São instrumentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos:*

*I - o planejamento regional integrado do gerenciamento dos resíduos sólidos preferencialmente nas microrregiões definidas por lei estadual;*

*II - os programas de incentivo à adoção de sistemas de gestão ambiental nos setores públicos e privados;*

*III - a certificação ambiental de produtos e serviços, emitida pelo órgão ambiental competente;*

*IV - as auditorias ambientais para os projetos implantados no Estado, que recebam recursos públicos estaduais e/ou financiamentos de instituições financeiras;*

*V - o aporte de recursos orçamentários e outros, destinados às práticas de prevenção da poluição, à minimização dos resíduos gerados e à recuperação de áreas contaminadas por resíduos sólidos;*

*VI - os incentivos fiscais, tributários e creditícios que estimulem as práticas de prevenção da poluição e de minimização dos resíduos gerados;*

*VII - as medidas administrativas, fiscais e tributárias que inibam ou restrinjam a produção de bens e a prestação de serviços com maior impacto ambiental;*

*VIII - a estruturação de uma rede de informações a respeito dos impactos ambientais gerados por resíduos de produtos e serviços que de alguma forma contribua para a perda da qualidade ambiental;*

*IX - a educação ambiental;*

*X - a aferição e avaliação dos impactos ambientais proporcionados por resíduos de produtos, serviços e processos produtivos, tendo seus resultados amplamente divulgados nos meios de comunicação;*

*XI - o licenciamento, monitoramento e a fiscalização ambiental;*

*XII - divulgação de programa, meta e relatório ambiental;*

*XIII - o termo de compromisso ou ajustamento de conduta;*

*XIV - as penalidades civis e criminais;*

*XV - a disseminação de informações sobre as técnicas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;*

*XVI - os indicadores ambientais;*

*XVII - os acordos voluntários por setores da economia;*

*XVIII - o gerenciamento integrado através da articulação entre Poder Público, produtores e demais segmentos da sociedade civil;*

*XIX - a cooperação interinstitucional entre os órgãos da União, do Estado e dos Municípios; e*



*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 809 603-33

*XX - a responsabilização pós-consumo do fabricante e/ou importador pelos produtos e respectivas embalagens ofertados ao consumidor final.*

## TÍTULO II

### DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*Art.8º A gestão dos resíduos sólidos urbanos exercida pelos Municípios, será feita de forma preferencialmente integrada com os demais Municípios.*

*Parágrafo único. Os sistemas para tratamento e disposição final de resíduos sólidos somente poderão ser instalados mediante prévio licenciamento ambiental após estudo das condições ambientais locais.*

*Art.9º Nas microrregiões, as soluções para a gestão dos resíduos sólidos urbanos deverão prever ação integrada dos Municípios, com participação dos organismos estaduais e da sociedade civil, tendo em vista a máxima eficiência e adequada proteção ambiental.*

*Art.10. Constituem serviços públicos de caráter essencial a organização e o gerenciamento dos sistemas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.*

*Art.11. A gestão dos resíduos sólidos observará as seguintes etapas:*

*I - a prevenção da poluição ou a redução da geração de resíduos na fonte;*

*II - a minimização dos resíduos gerados;*

*III - o adequado acondicionamento, coleta e transporte seguro e racional dos resíduos;*

*IV - a recuperação ambientalmente segura de materiais, substâncias ou de energia dos resíduos ou produtos descartados;*

*V - o tratamento ambientalmente seguro dos resíduos;*

*VI - a disposição final ambientalmente segura dos resíduos remanescentes; e*

*VII - a recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos.*

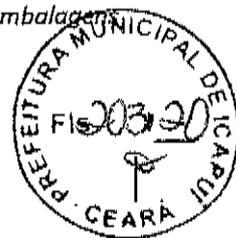
*Art.12. Ficam proibidas as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:*

*I - lançamento in natura a céu aberto;*

*II - queima a céu aberto;*

*III - lançamento em mananciais e em suas áreas de drenagem, cursos d'água, lagos, praias, mar, manguezais, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonadas, e em áreas sujeitas à inundação com períodos de recorrência de cem anos;*

*IV - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, bueiros e assemelhados;*



*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RMP 661510131-3  
CPF 024 809 603-33

V - solo e o subsolo somente poderão ser utilizados para armazenamento, acumulação ou disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, desde que sua disposição seja feita de forma tecnicamente adequada definida em projetos específicos, obedecidas as condições e critérios estabelecidos por ocasião do licenciamento pelo órgão ambiental estadual;

VI - armazenamento em edificação inadequada;

VII - utilização de resíduos perigosos como matéria-prima e fonte de energia, bem como a sua incorporação em materiais, substâncias ou produtos sem o prévio licenciamento ambiental;

VIII - utilização para alimentação humana; e

IX - utilização para alimentação animal em desacordo com a normatização dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

**Parágrafo único.** O armazenamento, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos dependerão de projetos específicos previamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

**Art.13.** Os governos municipais, consideradas as suas particularidades, deverão incentivar e promover ações que visem reduzir a poluição difusa por resíduos sólidos na zona rural.

**Art.14.** O transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos deverão ocorrer em condições que garantam a proteção à saúde pública, à preservação ambiental e a segurança do trabalhador.

**Parágrafo único.** O transporte de resíduos perigosos deverá ocorrer através de equipamentos adequados, devidamente acondicionados e rotulados em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes.

## CAPÍTULO II

### DOS PLANOS

**Art.15.** Os municípios deverão gerenciar os resíduos urbanos em conformidade com os Planos de Gerenciamento de Resíduos Urbanos por eles previamente elaborados e licenciados pelo órgão ambiental estadual.

**Art.16.** O setor industrial deverá elaborar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Industriais e de Prevenção da Poluição, priorizando soluções integradas, na forma estabelecida em regulamento e devidamente licenciada pelo órgão ambiental estadual.

## CAPÍTULO III

### DOS RESÍDUOS URBANOS

**Art.17.** Os sistemas de coleta, transporte e disposição de resíduos sólidos deverão ser estendidos a todos os municípios e atender aos princípios de regularidade, permanência, modicidade e sistematicidade, em condições sanitárias e de segurança.

**Parágrafo único.** A coleta dos resíduos urbanos se dará de forma preferencialmente seletiva, devendo o gerador separar previamente os resíduos úmidos ou compostáveis, dos recicláveis ou secos.

**Art.18.** Os usuários dos sistemas de limpeza urbana ficam obrigados a acondicionar os resíduos para coleta de forma adequada e em local acessível ao sistema público de coleta regular, cabendo-lhes observar as normas municipais que estabeleçam a seleção dos resíduos no próprio local de origem e indiquem as formas de

*[Assinatura]*  
**Anderson da Silva Pereira**  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33



acondiçãoamento para coleta.

Art.19. A implantação e a operação dos sistemas de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final poderão ser feitas pelos municípios de forma direta ou indireta.

Art.20. Os serviços de limpeza urbana, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos poderão ser remunerados, podendo ser instituídas taxas e tarifas diferenciadas de serviços especiais, referentes aos resíduos que:

- I - conttenham substâncias ou componentes potencialmente perigosos à saúde pública e ao meio ambiente; e
- II - por sua quantidade ou suas características, tornem onerosa a operação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos urbanos.

Art.21. As soluções específicas e tecnológicas para tratamento e disposição final de resíduos serão fixadas pelo Poder Público, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, estando sujei-tas ao prévio licenciamento ambiental.

Parágrafo único. A implantação e operação de sistemas para tratamento e disposição final de resíduos sólidos poderão ser realizadas sob o regime de concessão ou permissão, sujeitas ao disposto nesta Lei e legislação correlata.

Art.22. Incumbe ao Poder Público Municipal e ao Estadual, quando couber:

- I - a indicação das áreas adequadas para a instalação e tratamento ou para disposição final de resíduos, compatibilizadas com o zoneamento ambiental e com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de que tratam, respectivamente, a Lei nº6.938/81 e o art.182 da Constituição Federal;
- II - a implantação, operação de sistemas de tratamento e de disposição final de resíduos urbanos.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Art.23. A gestão dos resíduos industriais deverá ser efetuada em conformidade com as etapas estabelecidas no art.11 desta Lei. Art.24. As empresas geradoras e receptoras de resíduos deverão contratar seguro ambiental visando garantir a recuperação das áreas degradadas em função de suas atividades, por acidentes, ou pela disposição inadequada de resíduos.

Art.25. São de responsabilidade do gerador os resíduos sólidos industriais, especialmente os perigosos, desde a geração até a destinação final, que serão feitas de forma a atender os requisitos de proteção ambiental e de saúde pública, devendo as empresas geradoras apresentarem a caracterização dos resíduos como condição para o prévio licenciamento ambiental, previsto nesta Lei.

Art.26. O emprego de resíduos industriais perigosos, mesmo que tratados, reciclados ou recuperados para utilização como adubo, matéria-prima ou fonte de energia, bem como suas incorporações em materiais, substâncias ou produtos, dependerá de prévio licenciamento ambiental especial, previsto nesta Lei.

§1º O fabricante deverá comprovar que o produto resultante da utilização dos resíduos referidos no caput deste artigo não implicará em risco adicional à saúde pública e ao meio ambiente.

§2º Os produtos fabricados através de processos que utilizem resíduos industriais deverão apresentar qualidade final similar aos produtos gerados em processos que não incluam o reaproveitamento industrial de resíduos.

Art.27. As instalações industriais para o processamento de resíduos são consideradas unidades receptoras de

*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 889 603-33

resíduos, estando sujeitas às exigências desta Lei.

Art.28. As unidades receptoras de resíduos industriais deverão realizar, no recebimento dos resíduos, controle das quantidades e características dos mesmos, de acordo com a sistemática aprovada pelo órgão ambiental estadual.

#### CAPÍTULO V

##### DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art.29. Caberá aos geradores de resíduos da construção civil a elaboração e a implementação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, de acordo com a seção VI do Capítulo VI desta Lei.

Art.30. O transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da construção civil serão de responsabilidade do gerador e deverão ser obrigatoriamente destinados às Centrais de Tratamento de Resíduos, devidamente autorizadas e licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Art.31. O gerenciamento dos resíduos da construção civil, desde a geração até a disposição final, será feito de forma a atender os requisitos de proteção, preservação e economia dos recursos naturais, segurança do trabalhador e da saúde pública.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art.32. O transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde serão de responsabilidade do gerador e deverão ser obrigatoriamente segregados na fonte, com tratamento e disposição final em sistemas autorizados e licenciados pelos órgãos de saúde e ambientais competentes.

Art.33. O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, desde a geração até a disposição final, será feito de forma a atender os requisitos de proteção ambiental e de saúde pública.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS RESÍDUOS ESPECIAIS

Art.34. Para efeitos desta Lei, consideram-se resíduos especiais:

I - os resíduos de agrotóxicos e suas embalagens;

II - as pilhas, baterias e assemelhados, lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, vapor de sódio e luz mista;

III - as embalagens não retornáveis;

IV - os pneus;

V - os óleos lubrificantes e assemelhados;

VI - os resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, postos de fronteiras e estruturas similares;

VII - os resíduos de saneamento básico gerados nas Estações de Tratamento de Água e de Esgotos Domiciliares;  
e

Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 861510131-3  
CPF 824 869 603-33

VIII - outros a serem definidos pelo órgão ambiental competente.

Art.35. Os fabricantes e importadores de produtos que após seu uso dêem origem a resíduos classificados como especiais ficam obrigados a estabelecer mecanismos operacionais, obedecer as normas regulamentares pertinentes, assim como os cronogramas de implantação para:

I - criação de Centros de Recepção para a coleta do resíduo a ser descartado, devidamente sinalizado e divulgado;

II - estabelecer formas de recepção, acondicionamento, transporte, armazenamento, reciclagem, tratamento e disposição final destes produtos, visando garantir a proteção da saúde pública e a qualidade ambiental;

III - promover no âmbito de suas atividades e em parceria com os municípios, estudos e pesquisas destinados a desenvolver processos de prevenção da poluição, minimização dos resíduos, efluentes e emissões gerados na produção desses produtos, bem como de seu processamento, sua reciclagem e sua disposição final; e

IV - promover campanhas educativas de conscientização pública sobre as práticas de prevenção da poluição e os impactos ambientais negativos causados pela disposição inadequada de resíduos, bem como os benefícios da reciclagem e da disposição final adequada destes resíduos.

Art.36. Os fabricantes - registrantes ou importadores dos produtos e bens que dão origem aos resíduos classificados como especiais deverão dispor os resíduos coletados pelos Centros de Recepção em locais destinados para esse fim, licenciados pelo órgão ambiental competente, ficando os respectivos custos a cargo do gerador.

Art.37. O órgão ambiental competente deverá estabelecer, juntamente com os setores produtivos envolvidos, gradação e metas visando à produção de bens menos perigosos e agressivos ao meio ambiente.

### TÍTULO III

#### DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art.38. Poderão ser concedidos incentivos fiscais e financeiros às instituições públicas e privadas sob a forma de critérios especiais, deduções, isenções total ou parcial de impostos, tarifas diferenciadas, prêmios, empréstimos e demais modalidades especificamente estabelecidas, visando à implantação dos princípios, objetivos e diretrizes definidos nesta Lei.

Art.39. Os Municípios deverão apresentar Planos de Gerenciamento de Resíduos Urbanos, devidamente aprovados pelo órgão ambiental competente, quando da solicitação de financiamento a instituições oficiais, que somente poderão liberar os financiamentos após a apresentação dessa documentação e da licença ambiental expedida pelo órgão estadual.

Art.40. O órgão ambiental elaborará anualmente o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos e a situação de conformidade das instalações públicas e privadas receptoras de resíduos.

Art.41. Compete ao Estado, em articulação com as demais entidades públicas e privadas e órgãos federal, estadual e municipal, promover campanhas educativas institucionais sobre resíduos sólidos.

### TÍTULO IV

#### DO CONTROLE, DAS RESPONSABILIDADES E DAS INFRAÇÕES

#### E PENALIDADES

#### CAPÍTULO I



*Wilson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 051510131-3  
CPF 024 809 603-33



## DO CONTROLE

Art.42. Para efeito de licenciamento pelos órgãos ambientais, as fontes geradoras de atividades potencialmente poluidoras deverão contemplar em seus projetos os princípios básicos estabelecidos na Política Estadual de Resíduos Sólidos previstos nesta Lei.

Art.43. Caberá aos órgãos ambiental e de saúde pública licenciar, monitorar e fiscalizar todo e qualquer sistema público ou privado de coleta, armazenamento, transbordo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, nos aspectos concernentes aos impactos ambientais resultantes.

## CAPÍTULO II

### DAS RESPONSABILIDADES

Art.44. No caso de ocorrências envolvendo resíduos que coloquem em risco o meio ambiente e a saúde pública, a responsabilidade pela execução das medidas corretivas será:

I - do gerador, nos acidentes ocorridos em suas instalações;

II - do gerador e do transportador, nos acidentes ocorridos durante o transporte de resíduos sólidos; e

III - do gerenciador de unidades receptoras, nos acidentes ocorridos em suas instalações.

§1º Os derramamentos, os vazamentos ou os despejos acidentais de resíduos deverão ser comunicados por qualquer dos responsáveis, imediatamente após o ocorrido, à defesa civil e aos órgãos ambiental e de saúde pública competentes.

§2º O gerador do resíduo derramado, vazado ou despejado acidentalmente

deverá fornecer, quando solicitado pelo órgão ambiental competente, todas as informações relativas a quantidade e composição do referido material, periculosidade e procedimentos de desintoxicação e de descontaminação.

§3º Para os efeitos deste artigo equipara-se ao gerador o órgão municipal ou a entidade responsável pela coleta, pelo tratamento e pela disposição final dos resíduos urbanos.

Art.45. O gerador de resíduos de qualquer origem ou natureza e seus sucessores respondem civilmente pelos danos ambientais, efetivos ou potenciais, decorrentes do gerenciamento inadequado desses resíduos.

Art.46. A responsabilidade do receptor de resíduos persiste durante o prazo estipulado pela autoridade competente, após a desativação do local como unidade receptora.

Art.47. O gerador de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza responderá civil e criminalmente pelos danos ambientais, efetivos ou potenciais, decorrentes de sua atividade, cabendo-lhe proceder, às suas expensas, as atividades de prevenção, recuperação ou remediação, em conformidade com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, dentro dos prazos assinalados ou em caso de inadimplência, ressarcir, integralmente, todas as despesas realizadas pela administração pública para a devida correção ou reparação do dano ambiental.

Art.48. Os fabricantes ou importadores de produtos que, por suas características de composição, volume, quantidade ou periculosidade, resultem resíduos sólidos urbanos de grande impacto ambiental são responsáveis, mesmo após o consumo desses itens, pelo atendimento de

exigências estabelecidas pelo órgão ambiental, tendo em vista a eliminação, o recolhimento e o tratamento ou

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 849 603-33

a disposição final desses resíduos, bem como a mitigação dos efeitos nocivos que causam ao meio ambiente.

*Parágrafo único. Na hipótese de inobservância das obrigações fixadas com base nesse artigo, caberá ao fabricante ou importador, nos termos do §3º do art. 225 da Constituição Federal, o dever de reparar os danos causados.*

### CAPÍTULO III

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

*Art. 49. Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos por ela estabelecidos.*

*Art. 50. As infrações às disposições desta Lei, do seu regulamento e dos padrões e exigências técnicas federais e estaduais respectivas, estão sujeitas às penalidades previstas na Lei Estadual nº11.411, de 28.12.87, e legislação penal posterior.*

*Art. 51. Os responsáveis pela degradação ou contaminação de áreas em decorrência de acidentes ambientais ou pela disposição de resíduos sólidos, independente de culpa, terão responsabilidade objetiva devendo promover a sua recuperação em conformidade com as exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente.*

*Art. 52. Os custos resultantes da aplicação da sanção de interdição temporária ou definitiva correrão por conta do infrator.*

*Art. 53. Constatada a infração às disposições desta Lei, os órgãos da administração pública encarregados do licenciamento e da fiscalização ambientais deverão diligenciar, junto ao infrator, no sentido de formalizar termo de compromisso de ajustamento de conduta ambiental, com força de título executivo extrajudicial, que terá por objetivo cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente.*

*Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do convencionado no termo de ajustamento de conduta ambiental importará na execução das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.*

### TÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

*Art. 54. Os municípios deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ao órgão ambiental estadual dentro de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei.*

*Parágrafo único. Não poderão exceder a 90 (noventa) dias. Os prazos para manifestação do órgão ambiental estadual sobre os planos referidos no caput deste artigo.*

*Art. 55. Os fabricantes e importadores de produtos que após o seu uso dêem origem a resíduos classificados como especiais e/ou perigosos, terão o prazo de 12 (doze) meses contados da vigência desta Lei, para estabelecer os mecanismos operacionais, assim como os cronogramas de implantação para alcançar os fins colimados nesta Lei, bem como submetê-los ao licenciamento junto ao órgão ambiental estadual.*

*Art. 56. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.*

*Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário.*



*Anderson de Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
RNP 061518131-3  
CPF 024 809 603-33



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20200731391

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à  
CE20170265853



**1. Responsável Técnico**  
ANDERSON DA SILVA PEREIRA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0615101313  
Registro: 320830CE

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
AVENIDA 22 DE JANEIRO  
Complemento: PRAÇA ADAUTO ROSEO  
Cidade: Icapuí  
Bairro: CENTRO  
UF: CE  
CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57  
Nº: 5183  
CEP: 62810000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 4.163.961,43  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**  
AVENIDA 22 DE JANEIRO  
Complemento: PRAÇA ADAUTO ROSEO  
Cidade: Icapuí  
Data de Início: 16/12/2020  
Previsão de término: 16/12/2022  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
Nº: 5183  
Bairro: CENTRO  
UF: CE  
CEP: 62810000  
Coordenadas Geográficas: -4.713204, -37.355847  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
19 - Fiscalização		
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
15 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E SEM A COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

**6. Declarações**  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://creas-ce.sitec.com.br/publico/>, com a chave: 5020D  
Impresso em: 30/12/2020 às 10:14:59 por: j, ip: 190.83.19.16

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200731391**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à  
 CE20170265853



8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

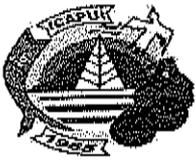
\_\_\_\_\_  
 ANDERSON DA SILVA PEREIRA - CPF: 024.869.603-33  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASAPUÍ - CNPJ: 10.993.593/0001-57

9. Informações \_\_\_\_\_  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_  
 Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 22/12/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214374539

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 60200  
 Impresso em: 30/12/2020 às 10:14:59 por: / ip: 190.83.19.16





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

CONCORRÊNCIA Nº. 2020.12.28.01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E BEM A COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(juntar com a proposta de preços)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de Concorrência n.º 2020.12.28.01, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 2020.12.28.01 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Concorrência n.º 2020.12.28.01 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º 2020.12.28.01 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º 2020.12.28.01 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação supracitada não, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Icapuí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, com identificação completa)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

CONCORRÊNCIA Nº. 2020.12.28.01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E BEM A COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
(Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Icapuí-CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 2020.12.28.01

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

CONCORRÊNCIA Nº. 2020.12.28.01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E BEM A COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP  
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)

À: *Comissão de Licitação*

Endereço:

Ref.: Proposta para execução das obras do           (nome da obra)          .

Prezados Senhores,

          (NOME DA EMPRESA)          , (nº do CNPJ), sediada           (endereço completo)          , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)           , portador(a) da Carteira de Identidade nº            e do CPF nº           , firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência n.º 2020.12.28.01 que cumprem os requisitos legais para a qualificação como (          microempresa ou empresa de pequeno porte          ), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147/2017, em especial quanto ao seu art. 3º, não estando incurso nas exclusões de que trata o § 4º do citado artigo.

          (localidade)          , em            de            de           .

          (assinatura)            
          (nome por extenso)            
          (cargo)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

CONCORRÊNCIA Nº. 2020.12.28.01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E BEM A COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência nº. 2020.12.28.01 que para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e o que dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva** (marcar o campo devido):

- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;  
 **NÃO** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

...../...../2020.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da empresa



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020  
CONCORRÊNCIA Nº. 2020.12.28.01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E BEM A COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL**  
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Icapuí-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 2020.12.28.01

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que a empresa a seguir qualificada através de engenheiro devidamente credenciado pela mesma, visitou o local e a região onde serão executadas as obras/serviços referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

**Qualificação da Empresa:**

Nome:

Endereço:

Responsável Técnico:

Engenheiro Representante:

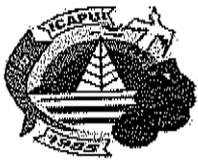
.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
RESPONSÁVEL TÉCNICO / Nº CREA

Atenciosamente,

.....  
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

CONCORRÊNCIA Nº. 2020.12.28.01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E BEM A COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE

ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_  
(conforme documento em anexo), no  
presente ato e na melhor forma de direito, vem **DESISTIR** de qualquer recurso  
cabível relativo à fase assinalada acima, referente a fase de (Habilitação e/ou  
Proposta) da Concorrência n.º. 2020.12.28.01, promovida pela Secretaria de  
Infraestrutura e Saneamento, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de  
21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

CONCORRÊNCIA Nº. 2020.12.28.01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E BEM A COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O  
EDITAL

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento integral do teor deste Edital e Anexos, e que **NÃO** teve dúvidas na interpretação dos quantitativos e detalhes construtivos, bem como das recomendações constantes nas presentes especificações, Projetos e Planilha Orçamentária. Da mesma forma, está ciente de que as especificações técnicas prevalecem à gráfica (desenhos).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da empresa



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020  
CONCORRÊNCIA Nº. 2020.12.28.01

ANEXO IX - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A Comissão Permanente de Licitação – CPL.  
Av. 22 de janeiro, 5183 - Centro - Icapuí - CE.

Ref.: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e bem a coleta, transporte e incineração dos resíduos sépticos e lixo hospitalar dos grupos "A", "B" e "E" no âmbito do município de Icapuí-CE, conforme condições e exigências impostas no edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), (inscrição estadual), sediada  
\_\_(endereço completo)\_\_, \_\_(CEP)\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_(cargo)\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, \_\_(e-mail)\_\_, residente e domiciliado no \_\_(endereço completo)\_\_, firmado  
abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as  
condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as  
obras previstas no mencionado edital, pelo preço total de R\$  
.....(.....).

Outrossim, declaramos que:

- temos conhecimento do local onde serão executados os serviços e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, contado da emissão da ordem de serviço;
- esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- O pagamento deve ser efetuado na Conta corrente \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, banco \_\_\_\_\_

f) Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Concorrência.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

CONCORRÊNCIA Nº. 2020.12.28.01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E BEM A COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

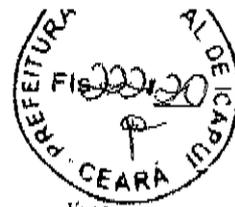
CONTRATO XXX / 2020

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, E A EMPRESA XXXX XXXXX XXXX XXXXX PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato decorrente da Concorrência nº. 2020.12.28.01.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares



urbanos e bem a coleta, transporte e incineração dos resíduos sépticos e lixo hospitalar dos grupos "A", "B" e "E" no âmbito do município de Icapuí-CE.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital relativo à Concorrência n.º 2020.12.28.01, com suas especificações técnicas, plantas e anexos;

1.2.2. A proposta apresentada pela Contratada na licitação, nos termos em que não for contrária a este contrato e ao instrumento convocatório descrito no inciso I deste parágrafo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, a importância de R\$..... (.....), por mês, perfazendo um valor global de R\$ ..... (.....).

2.2. O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente Contrato, não sendo devido pela Contratante nada mais em contrapartida aos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Contratante.

3.2. O prazo de execução dos serviços é 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro.

3.3. A prorrogação da vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão os provenientes de Recurso Próprio no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 - Secretaria de Infraestrutura e Saneamento  
UNIDADE: 0801 - Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

#### ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 1001 - Limpeza Pública  
AÇÃO - PROJETO ATIVIDADE: 2.070 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo  
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 5.2. O respectivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega, na secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada, em conformidade com o "Critério de Medição e Pagamento", obedecido o cronograma físico-financeiro.
- 5.3. A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.4. Não haverá antecipação de pagamento.
- 5.5. O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.6. Os serviços serão pagos, considerando-se os preços mensais constantes da proposta da contratada, já incluídas todas as despesas necessárias.
- 5.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.8. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira.
- 5.9. A Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 5.10. A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- 5.11. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, o serviço realizado estiver em desacordo com as disposições contratuais.
- 5.12. A contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
  - 5.12.1. Prova de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRS), Justiça do Trabalho (CNDT), as Fazendas Estadual e Municipal.
- 5.13. O pagamento dos serviços extraordinários, resultantes de modificações previamente autorizada pela contratante será processado em separado, mediante fatura apresentada na forma estabelecida anteriormente.
- 5.14. Em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista para o pagamento até a data da sua efetiva ocorrência, tendo como base o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC - M (Fundação Getúlio Vargas) - FGV, "pró rata tempore", correspondente ao mês anterior ao dos respectivos eventos.
- 5.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.



**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço, que será expedida no prazo de até cinco dias da assinatura do contrato.
- 6.2. Caberá a Contratada obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 6.3. Fica estabelecido neste instrumento, que a prestação de serviços somente poderá ser efetuada pela Contratada, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos, sem prévio consentimento da contratante.
- 6.4. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 6.5. A execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.
- 6.6. A Ordem de serviço para início dos trabalhos somente será emitida após análise do resultado da licitação e autorização pela Autoridade Competente.
- 6.7. Os prazos de implantação e execução dos serviços será na emissão das ordens de serviço sendo:
- a) Disponibilização e apresentação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao início da operação, para vistoria.
  - b) Disponibilização e apresentação da equipe administrativa e operacional.
- 6.8. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada com a observância das especificações contidas no Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste contrato.
- 6.9. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que a realização da coleta será realizada mensalmente, independentemente da quantidade de lixo a ser recolhido.
- 6.10. Fornecer os recipientes em regime de comodato para acondicionamento dos resíduos e deverá ainda capacitar os servidores para a coleta e a separação do lixo.
- 6.11. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Icapuí, encarregada de acompanhar os serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive anexar a Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, exceto quando ela for optante pelo Simples Nacional.
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.8. Cientificar a Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 7.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.10. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 7.13. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Garantir a integral execução dos serviços objeto deste Contrato observando, no que couber, a legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 12.305/2010.
- 8.2. Tratar do destino final do lixo coletado, atendendo integralmente as posturas estaduais e municipais, bem como a legislação ambiental em vigor, sendo de sua total responsabilidade, qualquer ato, atitude ou ação cometida ou tomada diferente do exigido neste Contrato e no Projeto Básico.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.
- 8.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Posturas em vigor, concernentes aos serviços em execução.
- 8.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Responsabilizar-se em não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da contratante.
- 8.7. É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde.
- 8.8. A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- 8.9. A Contratada se comprometerá a fornecer as bombonas necessárias para o transporte em regime de Comodato e deverá também substituir as bombonas recebidas com os resíduos, por bombonas vazias e higienizadas.
- 8.10. No ato do recebimento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá registrar em uma planilha o peso dos resíduos de cada ponto extra designado pelo Município.
- 8.11. A contratada deverá fornecer certificados de incineração dos resíduos comprovando a destinação correta e a fim de conferir publicidade à gestão de resíduos. O referido certificado conterá o nome da empresa prestadora do serviço, o nome do Município, o destino final dos resíduos recolhidos, data e assinatura do representante legal da contratada, dentre outros dados relevantes.
- 8.12. A empresa contratada deverá apresentar o licenciamento ambiental emitida por órgão ambiental municipal conveniado, ou órgão competente e deverá cumprir todas as determinantes dos órgãos ambientais competentes, durante a vigência do contrato.
- 8.13. A contratada deverá orientar a equipe de Vigilância em Saúde na elaboração do PGRSS de cada unidade de saúde.
- 8.14. A contratada deverá designar preposto para receber as solicitações de coleta.
- 8.15. A contratada apresentará as notas fiscais que disporá de 30 (trinta) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data de recebimento da nota e da aceitação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização.
- 8.16. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- 8.17. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 8.18. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 8.19. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes desta execução.
- 8.20. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 8.21. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela contratante.
- 8.22. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.
- 8.23. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da contratante.
- 8.24. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 8.25. A contratada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Serviço Inicial, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e indicar por escrito o Preposto que a representará na execução do Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**



**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:

9.1.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública (Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda);

9.1.2. Seguro-garantia, juntando o comprovante de pagamento do prêmio;

9.1.3. Fiança Bancária.

9.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.3. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

9.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou Judiciais.

9.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.6. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato.

9.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.8. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS**

10.1. Os serviços eventuais necessários e não previstos na Planilha de Orçamento, deverão ter a sua execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual, respeitados os limites legais vigentes.

10.2. Os preços serão estabelecidos levando-se em conta as composições de preços unitários apresentados pela Empresa Contratada e na falta destes, pelos preços indicados nas listagens de preço constantes das tabelas emitidas pelos Órgãos Oficiais, caso SEINFRA e outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Caberá ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do serviço e do comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada, aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.



11.3. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.4. O Serviço integrante do objeto deste contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, incisos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666.11.12.

11.5. O servidor (Cargo/Função), servidor efetivo da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

12.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

12.3. As penalidades a que está sujeita a Contratada, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitações;

IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

12.4. No caso de atraso na conclusão de parcela da obra, fica estabelecido, a título de multa diária, o percentual de 0,33% (zero trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada.

12.5. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado;

b) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o Município de Icapuí.

12.6. A CONTRATADA será considerada inadimplente para fins de rescisão contratual se, sem justificativa plausível e aceita pela fiscalização da CONTRATANTE, deixar de executar alguma etapa dos serviços ou se paralisar a prestação dos mesmos por um prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

12.7. As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

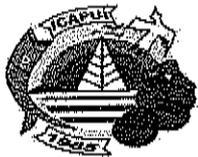
12.8. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as





consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.6. Quando a Contratante der causa à rescisão contratual, além da perda da caução e execução e seus reforços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, a critério da Contratante, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14.2. Em caso de acréscimo, o preço para o mesmo será fixado pela apropriação do custo do material, mão-de-obra adicional correspondente e demais percentagens sobre eventuais outras despesas, administração e lucros correspondentes a parcela acrescida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Deverão ser seguidas as especificações gerais dos serviços, sendo que todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

15.2. A guarda e zelo dos materiais depositados ficará a cargo da Contratada, que deverá repor aqueles avariados, quebrados, defeituosos ou furtados. Os materiais depositados no local dos serviços e já pagos não poderão ser retirados do local, a não ser que haja ordem escrita da fiscalização responsável da Contratante.

15.3. A Contratada deverá entregar limpo o local onde foram realizados os serviços, isto é, sem entulhos e sobras de materiais. Todos os transportes internos e externos de materiais e pessoal ficarão a cargo da Contratada, devendo a mesma fazer remoção periódica do lixo e entulhos para um local determinado pela fiscalização, onde não venha a causar transtornos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A Contratada não poderá subcontratar a totalidade dos serviços, sob pena de Rescisão Contratual.

16.1.1. Todo e qualquer contrato de subcontratação parcial deverá ser observado a legislação vigente e informado a Secretaria de Infraestrutura Saneamento para fins de ciência da Fiscalização.

16.1.2. No Caso de subcontratação parcial a Contratada permanecerá como única responsável perante a Contratante.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

17.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, conforme prevê o Artigo 55, Inciso IX, do mesmo diploma legal.

17.2. Fica acordado e entendido entre as partes que qualquer condição deste Contrato, que seja revogada por legislação, será considerada não escrita. Entretanto, o restante das cláusulas deste Contrato permanecerão em pleno efeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será de até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

19.1. Os preços unitários contratuais serão fixos e irrealizáveis por 01 (um) ano contados do mês da apresentação da proposta.

19.1.1. Após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = P_o \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde **R** é o valor do reajustamento; **P<sub>o</sub>** é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; **I<sub>i</sub>** são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta; **I<sub>o</sub>** é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES**

20.1. É vedado à Contratada:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. A Contratante somente aceitará os serviços que estiverem de acordo com os termos do Contrato e dos documentos que o integram.

21.2. Os serviços que a critério da Contratante não estiverem satisfatórios serão recusados, cabendo à Contratada todos os ônus decorrentes da recusa, inclusive quanto a prazos e despesas.

21.3. Poderá a Contratante, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar provisoriamente, sem suspensão de aplicação de qualquer outra cláusula deste Contrato, para livre utilização imediata, quaisquer etapas, partes ou serviços, nos termos da aceitação final.

21.4. A aceitação dos serviços dependerá da verificação de sua plena conformidade ao estipulado neste Contrato, sendo feita através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



21.5. Caberá a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, verificar se os serviços foram executados de acordo com as disposições do Contrato e especificações gerais, tornando-se liberável a garantia.

21.6. Não caberá à Contratante qualquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, em danos ou prejuízos devidos a falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica, verificadas em todos os serviços executados pela Contratada e dados como aceitos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes elegem a Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, como Foro para dirimir as questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, assim, por estarem de acordo e mediante a conformidade do presente Instrumento, as partes a seguir firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para só um efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Icapuí-CE, -- de ----- de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de .....  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

CONCORRÊNCIA Nº. 2020.12.28.01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E BEM A COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE

**ANEXO XI – EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À: \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_

Ref.: Proposta para execução das obras do \_\_\_\_ (nome da obra) \_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital da Concorrência nº. 2020.12.28.01, eu, \_\_\_\_ (nome do profissional) \_\_\_\_, portador da carteira e registro o CREA número \_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa \_\_\_\_ (razão social da Empresa Licitante) \_\_\_\_, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

Item	Descrição da Obra	Nº Registro no CREA	Empresa Executora

\_\_\_\_ (Local e Data) \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(nome e assinatura)

- 1 Anexar os documentos comprobatórios dos serviços (atestados e certidão de acervo técnico), destacando os itens aqui relacionados.
2. Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.
3. CREA ou órgão similar.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

CONCORRÊNCIA Nº. 2020.12.28.01

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E BEM A COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE**

**ANEXO XII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Concorrência nº 2020.12.28.01, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.**